

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 1979



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

I LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1978-1979)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 30 DE JANEIRO DE 1979

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Teófilo Carvalho dos Santos

**Secretários:** Ex.<sup>mo</sup> Srs. Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes  
 Carlos Alberto Coelho de Sousa  
 Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 40 minutos.

**Antes da ordem do dia.** — Deu-se conta da apresentação de vários requerimentos e do recebimento de respostas a requerimentos.

A Assembleia aprovou por unanimidade um voto de protesto contra acções bombistas verificadas na Região Autónoma dos Açores, apresentado, em nome do seu partido, pelo Sr. Deputado Villena de Carvalho (PSD). Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Rúben Raposo (PSD), Cabral Fernandes (CDS), Herculano Pires (PS) e Veiga de Oliveira (PCP).

O Sr. Presidente evocou a passagem de mais um aniversário da revolução de 31 de Janeiro de 1891 e prestou homenagem aos que tombaram naquela data histórica, no que foi secundado pelo Sr. Deputado Lino Lima (PCP).

Em declaração política, o Sr. Deputado Jaime Serra (PCP) referiu-se à recente visita a Portugal do Presidente da República de Cabo Verde, a convite do Presidente da República Portuguesa, e criticou o encontro dos Deputados Helena Roseta e Pedro Roseta, do PSD, e Lucas Pires, do CDS, com o dirigente da UNITA Jonas Savimbi. No final respondeu a protestos, contraprotestos e esclarecimentos dos Srs. Deputados Helena Roseta (PSD) e Nuno Abecasis (CDS).

O Sr. Deputado Olívio França (PSD) teceu considerações a propósito do 31 de Janeiro de 1891 e das causas que lhe estiveram subjacentes.

O Sr. Deputado Vitor Louro (PCP), a propósito da visita efectuada por uma delegação do Grupo Parlamentar do PCP a Peniche, focou alguns problemas da região e advogou a criação do museu do fascismo no forte daquela vila.

O Sr. Deputado Carlos Candal (PS), a propósito da passagem de mais um aniversário do Clube dos Galitos, enalteceu a obra levada a cabo por aquela colectividade e o bairrismo das gentes de Aveiro.

O Sr. Deputado Luis Ramires (CDS) criticou o encerramento da estação dos correios de Vilar Seco, no concelho de Vinhais, e focou diversas carencias do distrito de Bragança. No fim respondeu a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Sousa Marques (PCP).

**Ordem do dia.** — Na primeira parte foi autorizado a depor em tribunal o Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes (PS).

Seguidamente, o Sr. Deputado Severiano Falcão (PCP) fez a apresentação, em nome do seu partido, do projecto de lei

n.º 175/I, sobre protecção contra despedimentos de representantes dos trabalhadores.

Na segunda parte foi discutida e aprovada na generalidade a ratificação n.º 37/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, que estabelece normas para o regime de recrutamento e funções dos juizes sociais. Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Montalvão Machado (PSD), que justificou o pedido de sujeição do decreto-lei à ratificação, Armando Bacelar (PS), Vital Moreira (PCP), Jorge Leite (PCP), Narana Coissoró (CDS) e Brito Lhamas (PSD). Ratificado na generalidade o decreto-lei, fizeram declarações de voto os Srs. Deputados Sérgio Simões (PS) e Fernando Costa (PSD). O decreto-lei ratificado e as propostas de alteração apresentadas baixaram, a requerimento do PSD, à comissão respectiva para discussão e votação na especialidade.

Foi também discutida e aprovada na generalidade a ratificação n.º 47/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 328/78, de 10 de Novembro, que determina que as comissões de conciliação e julgamento continuem a exercer funções de conciliação e arbitragem. Intervieram no debate os Srs. Deputados Narana Coissoró (CDS), Jorge Leite (PCP) e Furtado Fernandes (PSD), seguindo-se declarações de voto dos Srs. Deputados Sérgio Simões (PS) e Rúben Raposo (PSD). O decreto-lei ratificado e as propostas de alteração apresentadas baixaram, a requerimento do PCP, à comissão respectiva para discussão e votação na especialidade.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 5 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 30 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.

Agostinho Martins do Vale.

Albano Pereira da Cunha Pina.

Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.

Alberto Marques Antunes.

Amadeu da Silva Cruz.  
 António Alberto Monteiro de Aguiar.  
 António Barros dos Santos.  
 António Cândido Miranda Macedo.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Duarte Arnaut.  
 António Francisco Barroso Sousa Gomes.  
 António Jorge Moreira Portugal.  
 António José Pinheiro da Silva.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Manuel de Oliveira Guterres.  
 Armando F. C. Pereira Bacelar.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.  
 Beatriz Almeida Cal Brandão.  
 Carlos Alberto Andrade Neves.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Carlos Justino Luís Cordeiro.  
 Carlos Manuel da Costa Moreira.  
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.  
 Delmiro Manuel de Sousa Carreira.  
 Edmundo Pedro.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 Etilvina Lopes de Almeida.  
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.  
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.  
 Fernando Reis Luís.  
 Florêncio Quintas Matias.  
 Francisco António Marcos Barracosa.  
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.  
 Francisco Igrejas Caeiro.  
 Gualter Viriato Nunes Basílio.  
 Herculano Rodrigues Pires.  
 João Alfredo Félix Vieira Lima.  
 João Francisco Ludovico da Costa.  
 João Joaquim Gomes.  
 Joaquim Manuel Barros de Sousa.  
 José Ferreira Dionísio.  
 José Gomes Fernandes.  
 José Manuel Niza Antunes Mendes.  
 José Maria Parente Mendes Godinho.  
 Ludovina das Dores Rosado.  
 Manuel Branco Ferreira Lima.  
 Manuel do Carmo Mendes.  
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.  
 Manuel Pereira Dias.  
 Manuel dos Santos Cabanas.  
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Sérgio Augusto Nunes Simões.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Victor Fernandes de Almeida.

#### Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.  
 Amândio Anes de Azevedo.  
 Amantino Marques Pereira de Lemos.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.  
 Américo de Sequeira.  
 Antídio das Neves Costa.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Egídio Fernandes Loja.  
 António José dos Santos Moreira da Silva.  
 António Júlio Simões de Aguiar.  
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.

António Manuel Barata Portugal.  
 Arcanjo Nunes Luís.  
 Armando António Correia.  
 Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.  
 Augusto Nunes de Sousa.  
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Fernando Adriano Pinto.  
 Fernando José da Costa.  
 Fernando José Sequeira Roriz.  
 Francisco Barbosa da Costa.  
 Francisco Braga Barroso.  
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.  
 Francisco M. L. de Sá Carneiro.  
 Gabriel Ribeiro da Frada.  
 João António Martelo de Oliveira.  
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.  
 João Lucílio Cacela Leitão.  
 João Manuel Ferreira.  
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José António Nunes Furtado Fernandes.  
 José Bento Gonçalves.  
 José Gonçalves Sapinho.  
 José Joaquim Lima Monteiro de Andrade.  
 José Theodoro de Jesus da Silva.  
 Júlio Maria Alves da Silva.  
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Manuel Henriques Pires Fontoura.  
 Manuel Valentim Percira Vilar.  
 Maria Élia Brito Câmara.  
 Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.  
 Mário Fernando de Campos Pinto.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Nicolau Gregório de Freitas.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Olívio da Silva França.  
 Pedro Manuel Cruz Roseta.  
 Rúben José de Almeida Raposo.  
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.  
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.  
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.  
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.  
 António Simões Costa.  
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.  
 Carlos Alberto Faria de Almeida.  
 Carlos Martins Robalo.  
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.  
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.  
 João Gomes de Abreu de Lima.  
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.  
 Joaquim A. da F. P. de Castelo Branco.  
 José Cunha Simões.  
 José Manuel Cabral Fernandes.  
 José Manuel Macedo Pereira.  
 Luís Esteves Ramires.  
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.  
 Nuno Krus Abecasis.  
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.  
 Victor António Nunes de Sá Machado.

Partido Comunista Português (PCP)  
 Alvaro Augusto Veiga de Oliveira.  
 António Joaquim Navalha Garcia.  
 António Marques Juzarte.  
 António Marques Pedrosa.  
 Cândido de Matos Gago.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Eduardo Sá Matos.  
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.  
 Fernanda Peleja Patrício.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Fernando de Almeida Sousa Marques.  
 Georgette de Oliveira Ferreira.  
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.  
 Jaime dos Santos Serra.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 Joaquim da Silva Rocha Felgueiras.  
 Jorge do Carmo da Silva Leite.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 José Cavalheira Antunes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Duarte Gomes.  
 Manuel do Rosário Moita.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Nicolau de Ascensão M. Dias Ferreira.  
 Raul Luís Rodrigues.  
 Severiano Pedro Falcão.  
 Vital Martins Moreira.  
 Victor Henrique Louro de Sá.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

#### Independentes

António Poppe Lopes Cardoso.  
 José Justiniano Tabuada Brás Pinto.  
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

**O Sr. Presidente:** — Responderam à chamada 162 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 15 horas e 40 minutos.*

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura de vários requerimentos apresentados na última sessão e também de respostas a requerimentos recebidas.

**O Sr. Secretário (Pinto da Silva):** — Os requerimentos apresentados foram os seguintes: ao Governo, formulado pelos Srs. Deputados Salgado Zenha e outros do PS; às Secretarias de Estado do Ensino Básico e Secundário e de Energia e Minas, formulados pelo Sr. Deputado Ferreira Dionísio; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado António Reis; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado Oliveira Baptista; ao Ministério do Comércio e

Turismo, formulados pelos Srs. Deputados Sérvulo Correia e Coelho de Sousa; ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulado pelo Sr. Deputado Vilhena de Carvalho; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Guerreiro Norte; ao Ministério das Finanças e do Plano, formulado pelo Sr. Deputado Nandim de Carvalho; aos Ministérios da Agricultura e Pescas e dos Transportes e Comunicações, formulado pelo Sr. Deputado José Vitorino; ao Ministério da Administração Interna, formulado pelo Sr. Deputado Rui Pena; ao Governo, formulados pelo Srs. Deputados Carlos Brito, Carlos Carvalhas, Manuel Moita e Georgette Ferreira; ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulados pelos Srs. Deputados Jorge Lemos e Fernanda Patrício; ao Ministério dos Transportes e Comunicações, formulado pelos Srs. Deputados Joaquim Felgueiras e Sá Matos; aos Ministérios da Educação e Investigação Científica e da Habitação e Obras Públicas, formulados pelas Sr."s Deputadas Zita Seabra e Fernanda Patrício; ao Ministério da Indústria e Tecnologia, formulado pelos Srs. Deputados Joaquim Felgueiras, Sá Matos e Sousa Marques; à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, formulado pelos Srs. Deputados Joaquim Felgueiras e António Garcia.

Passo agora à leitura das respostas a requerimentos recebidas: dos Ministérios das Finanças e do Plano, da Agricultura e Pescas e da Justiça, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Magalhães Mota, António Macedo e Nandim de Carvalho nas sessões de 10 e 19 de Outubro, de 6 e 19 de Dezembro de 1978 e de 9 do corrente mês; do Ministério dos Transportes e Comunicações, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Joaquim Felgueiras, Vítor Louro, Sá Matos, Telmo Neto e Barros de Sousa nas sessões de 20 de Abril e 19 de Outubro de 1978; do Ministério da Defesa Nacional, ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Joaquim Felgueiras, Vítor Louro e Sá Matos na sessão de 20 de Abril do ano passado; do Ministério da Habitação e Obras Públicas, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Francisco de Oliveira, Coelho de Sousa, Marques de Figueiredo e Moreira da Silva nas sessões de 6 e 11 de Dezembro passado; do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Pinto da Silva, Coelho de Sousa, Alberto de Andrade, João Lima e Nandim de Carvalho nas sessões de 15 de Junho, 7 e 14 de Novembro, 19 e 21 de Dezembro de 1978 e de 11 do mês em curso; da Secretaria de Estado das Indústrias Extractivas e Transformadoras, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Joaquim Felgueiras, Sá Matos e Lino Lima e Alfredo Pinto da Silva nas sessões de 7 e 14 de Novembro passado; da Secretaria de Estado das Finanças, ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Severiano Falcão, António Jusarte e António Garcia na sessão de 23 de Novembro de 1978; da Secretaria de Estado da Comunicação Social, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Nandim de Carvalho na sessão de 9 de Fevereiro de 1978.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, foi apresentado pelo Partido Social-Democrata um voto de protesto contra os atentados bombistas cometidos nos Açores.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho para fazer a respectiva apresentação.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (PSD):** — O voto de protesto apresentado pelo nosso grupo parlamentar é do seguinte teor:

Na madrugada de ontem desflagraram na Região Autónoma dos Açores duas bombas, uma delas na viatura pessoal do secretário regional do Comércio e Indústria do Governo Regional e a outra junto da residência de Francisco Bettencourt, eleito pela Assembleia Regional para a Comissão Consultiva para as Regiões Autónomas.

Tais actos de terrorismo são abomináveis e reveladores, como todos os actos de terrorismo, de que forças há ainda que não aceitam os valores da democracia como os únicos que devem ser aceites para a solução dos problemas de uma qualquer sociedade.

A paz e a liberdade que se vinham disfrutando na Região Autónoma dos Açores foram, assim, perturbadas por actos condenáveis por todas as forças democráticas, que não podem ficar insensíveis aos riscos de perdas de vidas e de bens que tais actos criam.

Nestes termos:

O Partido Social-Democrata propõe que a Assembleia da República manifeste a expressão da sua repulsa por tais actos terroristas atentatórios das instituições autonómicas democráticas, os quais afectaram a paz dos Açores e, consequentemente, de todo o País.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está em discussão o voto de protesto apresentado.

Algum dos Srs. Deputados deseja usar da palavra?

Pausa.

**O Sr. Presidente:** — Como ninguém deseja usar da palavra, vamos proceder à respectiva votação.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Ruben Raposo para uma declaração de voto.

**O Sr. Ruben Raposo (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata votou a favor do voto de protesto apresentado nesta Assembleia da República. O nosso voto significa a condenação e o veemente repúdio de actos cobardes, perturbaadores do clima de paz, liberdade e tranquilidade pública que se vive na Região Autónoma dos Açores.

Ao votarmos, queríamos associar-nos ao sentir do povo que repudia todo o terrorismo que engendre qualquer processo de totalitarismo, seja qual for o seu sinal.

O nosso voto exprime ainda a confiança que nós, sociais-democratas, depositamos nas instituições autonómicas regionais.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Cabral Fernandes, também para uma declaração de voto.

**O Sr. Cabral Fernandes (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS, ao votar favoravelmente o presente voto de protesto, quer exprimir igualmente repulsa e repúdio pelos actos terroristas que tiveram lugar na Região Autónoma dos Açores.

O CDS, que entende que a tranquilidade e a paz social foram ameaçadas, pensa que estes valores são essenciais para a construção do imperativo constitucional de autonomia e para a consolidação e reforço do Estado democrático. O CDS condena, pois, com veemência estes atentados e espera que a paz e a tranquilidade cívica voltem a instalar-se na Região Autónoma dos Açores.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para o mesmo efeito, o Sr. Deputado Herculano Pires.

**O Sr. Herculano Pires (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Partido Socialista não poderia deixar de votar favoravelmente este voto de protesto.

Na verdade, o Partido Socialista, em tempos mais recuados, sentiu já na sua carne, e até na propriedade de alguns dos seus militantes, os atentados bombistas e terroristas que têm sido praticados nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Neste momento em que recrudesce a actividade terrorista, venha clara de onde vier, o Partido Socialista não podia deixar de apoiar este voto de protesto, como efectivamente fez.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira, também para uma declaração de voto.

**O Sr. Veiga de Oliveira (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: nós votámos a favor do voto de protesto do PSD, pois condenamos actos deste tipo. Entendemos dever lembrar que repetidamente aqui temos referido situações anormais que ocorrem nas Regiões Autónomas, onde aliás o PSD tem uma influência política indescritível, situações do conhecimento de todos nós e que levaram à transigência com separatistas e bombistas e por vezes mesmo a posições que mais pareciam de compadrio, que não foram, quanto a nós, como várias vezes referimos, suficientemente denunciadas pelo Partido Social-Democrata.

**O Sr. Bento Gonçalves (PSD):** — Não apoiado!

**O Orador:** — Em todo o caso, o nosso protesto é sem «mas». Quer dizer que apoiamos rigorosamente o voto, e mais uma vez aproveitamos a ocasião para chamar a atenção da Câmara para todas as situações de menos respeito pela liberdade democrática, e algumas de franco desrespeito pela liberdade democrática, que têm sido consentidas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. O meu partido, em particular, tem sido largamente visado por essas actuações antidemocráticas e marginais. Por isso se associa também ao voto de protesto que aqui foi apresentado pelo PSD.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados: Uma vez que amanhã não há reunião plenária, quero dizer umas brevíssimas palavras referentes ao 31 de Janeiro.

Passa mais um aniversário do 31 de Janeiro. É uma data histórica, na qual assentou o movimento libertador das ameaças que vinham sendo feitas contra a independência nacional. Foi à volta desse acontecimento que se organizou por vezes a luta antifascista.

Esse dia representa para a cidade do Porto uma data heróica e para todo o País uma data nacional.

Esta Assembleia, em meu entender, não poderia deixar passar tal dia sem estas singelas palavras, a fim de que nós, ao pensarmos nos homens que morreram nessa data, tenhamos a certeza de que não nos esquecemos deles e de que o feito de que foram protagonistas teve retumbância na vida nacional e ficará gravado, em letras bem vincadas, como símbolo de independência nacional, de liberdade e ainda de implantação da democracia.

*Aplausos gerais.*

O Sr. Lino Lima (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, se me fosse permitido, gostaria, em nome do meu grupo parlamentar, de secundar as suas palavras de homenagem ao 31 de Janeiro.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração política, tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Serra.

O Sr. Jaime Serra (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A recente visita a Portugal do Presidente da República de Cabo Verde, Aristides Pereira, que tivemos a honra de receber solenemente nesta Assembleia e cuja saudação amiga tivemos o prazer de escutar e aplaudir, marca uma data histórica no processo de definição e consolidação das relações de Portugal com os novos Estados africanos de língua portuguesa.

No decorrer da visita de Aristides Pereira ao nosso país, feita a convite do Presidente da República, general Ramalho Eanes, foram assinados entre Portugal e Cabo Verde vários acordos e protocolos de cooperação estatal nos domínios económico, científico-técnico e cultural, de grande importância para os dois países.

No comunicado conjunto que culminou as conversações entre os dois Presidentes, sublinha-se o desejo de colaborar para o reforço dos laços de solidariedade entre Portugal e os países africanos que se exprimem em língua portuguesa e desenvolver esforços para a difusão da mesma nos organismos internacionais.

No âmbito da situação internacional, para além da reafirmação da sua fidelidade aos princípios internacionais consagrados, que regem as relações entre Estados independentes e soberanos, e o apoio às medidas que visem um efectivo desanuviamento mundial, os dois Presidentes reafirmam o seu repúdio e condenação face às práticas de discriminação racial e de *apartheid* existentes e exprimiram o seu pleno apoio às iniciativas e resoluções pertinentes das Nações Unidas que defendem a autodeterminação e os legítimos direitos dos povos da Namíbia e do Zimbabwe.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Por tudo isto, cremos não ser exagerado afirmar que a importância da visita do Presidente Aristides Pereira a Portugal transcende largamente os interesses, já de si importantes, do desenvolvimento e consolidação das relações entre o nosso país e a República de Cabo Verde.

Verificando-se na sequência da aprovação pela Assembleia da República e da ratificação pelo Pre-

sidente da República do Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Popular de Angola e da assinatura em Luanda de um acordo comercial entre os dois países, as repercussões da visita de Aristides Pereira a Portugal poderão ter uma influência benéfica importante no processo de normalização das relações de Portugal com todos os novos Estados africanos formados após a libertação do domínio colonial português.

Nas novas condições históricas e numa definição feliz inspirada nos acordos de Bissau, firmados entre o Presidente da República Portuguesa, general Ramalho Eanes, e o Presidente da República Popular de Angola, Dr. Agostinho Neto, o povo português e os povos dos novos países africanos de língua portuguesa estarão tanto mais próximos quanto mais independentes forem.

Nesta base, na base da completa independência e soberania, entre Portugal e os novos países africanos, poderão estabelecer-se relações e acordos de âmbito económico, técnico-científico e cultural da maior importância recíproca.

No campo da tão necessária diversificação das nossas relações internacionais, a definição e concretização de uma vontade política firme de enveredar por esta via poderia representar para o Portugal democrático dos nossos dias verdadeira descoberta do caminho para África no século XX, capaz de nos libertar, em grande medida, das pesadas e humilhantes imposições e cadeias, tais como as do FMI, CEE, e outros interesses imperialistas, a que certas forças nos querem amarrar definitivamente, mesmo à custa da subversão das instituições democráticas nascidas do 25 de Abril.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao saudarmos neste tribunal, no passado dia 11, em nome do PCP, a aprovação do Acordo Geral de Cooperação entre Portugal e a República Popular de Angola, afirmamos que existem forças ainda poderosas que não desejam ver Portugal trilhar este caminho e que tudo têm feito e continuarão a fazer para sabotar e torpedoar as iniciativas conducentes ao estabelecimento e fortalecimento de relações de novo tipo entre Portugal e os novos Estados africanos independentes: Angola, Moçambique, Guiné-Bissau, Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe.

Afirmamos ainda que essas forças, ao serviço do colonialismo e do imperialismo estrangeiro, são as mesmas que em Portugal conspiraram e manobraram para a recuperação dos privilégios perdidos com o 25 de Abril, são as mesmas forças e as mesmas figuras políticas que conspiraram contra as liberdades, as conquistas dos trabalhadores e as transformações democráticas consagradas na Constituição da República.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com surpresa para alguns, que não para nós, veio a revelar-se afinal que inimigos da normalização das relações de Portugal com os novos países africanos de língua portuguesa se aninharam na própria Assembleia de República. O encontro tornado público dos Deputados e dirigentes do PSD Helena Roseta e Pedro Roseta, assim como do Deputado e vice-presidente do CDS Lucas Pires, com o aventureiro neocolonialista e assassino do povo angolano Jonas Savimbi, no momento em que decorriam em Luanda difíceis e melindrosas negociações entre uma delegação oficial portuguesa e os dirigentes

da República Popular de Angola, constitui uma verdadeira provocação ao povo irmão de Angola e um atentado aos interesses do povo português que não podemos deixar de condenar e denunciar com a maior severidade desta tribuna.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Esta escandalosa e provocatória iniciativa de Deputados do PSD e do CDS nem sequer se pode escudar na pretensa ignorância da personalidade de Savimbi e da sua criminosa actividade.

A UNITA de Savimbi é uma criação antiga dos colonialistas portugueses que armaram e municiaram esse bando para melhor combater os patriotas do MPLA que lutavam pela independência de Angola. Hoje, como ontem, é um inimigo jurado do povo angolano e do estabelecimento de relações de amizade e cooperação entre a República Popular de Angola e Portugal.

Sabendo-se o grau de comprometimento do PSD e do CDS no apoio ao Governo de Mota Pinto, perante tão grave provocação daqueles seus Deputados, a qual esteve em risco de comprometer as negociações de Luanda, a Assembleia da República e o povo português têm direito a uma explicação clara acerca do grau de aprovação ou reprovação, quer do PSD, quer do CDS, face a tão escandalosa iniciativa, uma vez que o silêncio até agora mantido só pode ser entendido como conivente com o procedimento que, além do mais, se choca frontalmente com a posição do Estado Português nas suas relações com os novos países independentes que se exprimem na língua portuguesa, a qual «assenta no respeito integral da sua dignidade de Estados soberanos, na legitimidade dos dirigentes políticos aceites e respeitados pelos seus povos, no cumprimento absoluto da regra da não ingerência nos assuntos internos de cada Estado e no reconhecimento dos seus direitos na comunidade internacional».

Afrontando estes princípios, os Deputados Pedro Roseta e Helena Roseta, do PPD, e Lucas Pires, do CDS, guiaram-se por mesquinhos interesses partidário-reaccionários, envolvendo com o seu acto a Assembleia da República, que, como Órgão de Soberania, tem o dever de velar pelo cumprimento de tais princípios nas relações internacionais do Portugal de Abril.

Comentando este grave e infeliz episódio, resta-nos manifestar a confiança de que os passos positivos que se deram nestes dias no sentido da cooperação entre o nosso país e os Estados que se constituíram nas antigas colónias portuguesas se irão consolidando e desenvolvendo para bem do povo português e dos povos desses países.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Roseta.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado do Partido Comunista acaba de fazer uma intervenção em que, entre outras coisas, atacou uma recente viagem que alguns membros deste Parlamento fizeram à África, citando-me a mim e ao meu marido que, como é sabido, estivemos com o presidente da UNITA, Jonas Savimbi, há muito pouco tempo.

Queria começar por esclarecer que esse encontro se realizou a título pessoal, não envolveu esta Assembleia nem foi feito, como é evidente, por sua delegação, nem nós tínhamos qualquer mandato como Deputados. Não posso deixar de acrescentar — e de uma vez por todas isto tem de ficar claro — que as relações entre Estados não são relações entre partidos, que as relações de Portugal com os novos países de língua portuguesa devem ser processadas entre chefes de Estado e representantes dos Governos e não entre representantes de partidos.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — No entanto isto não inibe os representantes dos partidos de promoverem os contactos que entendem, ao abrigo da liberdade de expressão, da liberdade de circulação das pessoas e da liberdade de falar português com os cidadãos dos novos países de língua portuguesa.

**A Sr.<sup>a</sup> Alda Nogueira (PCP):** — Até aí já sabia!

**A Oradora:** — O Sr. Deputado sabe que a informação que nos chega de alguns dos novos países de língua portuguesa é muito escassa. O Sr. Deputado sabe que para termos conhecimento do que se passa realmente em Angola temos de contactar com angolanos que nos possam contar a outra face da medalha, que nos possam dizer aquilo que a informação do regime angolano não passa cá para fora. O Sr. Deputado sabe que hoje em Angola se morre de fome, sabe que em Angola há guerra civil, sabe que em Angola há luta no mato e que nós, Portugueses, somos responsáveis pelo estado em que deixámos Angola, somos responsáveis pelo neocolonialismo cubano-soviético que hoje impera em Angola e somos também responsáveis pela situação que hoje lá se verifica.

*Aplausos do PSD e do CDS.*

O Sr. Deputado sabe muito bem que nós aprovámos, na Assembleia Constituinte, a Constituição da República Portuguesa — que o Sr. Deputado por acaso hoje se esqueceu de invocar — que no seu artigo 7.º, n.º 3, diz o seguinte: «Portugal reconhece o direito dos povos à insurreição contra todas as formas de opressão, nomeadamente contra o colonialismo e o imperialismo, e manterá laços especiais de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa.»

Se Portugal reconhece os direitos dos povos contra o colonialismo, é contra todas as formas de colonialismo e não apenas contra aquelas que o Partido Comunista aqui costuma vir denunciar.

*Aplausos do PSD e do CDS.*

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É natural que a Sr.<sup>a</sup> Deputada se sentisse apanhada, porque na realidade foi apanhada ... (risos do PS e do CDS) ... nas suas acções que comprometem esta Câmara.

**O Sr. Cunha Simões (CDS):** — Vocês é que a comprometem!

**O Orador:** — Incompreensivelmente, a Sr.<sup>a</sup> Deputada confunde a sua possibilidade, como cidadã, de ter os contactos que entender e com quem quiser — à luz do dia ou às escuras — com o seu lugar e a sua actividade de Deputada eleita pelo povo português. A Sr.<sup>a</sup> Deputada não pode, efectivamente, alhear-se da responsabilidade de pertencer a um Órgão de Soberania.

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Não recebemos lições vossas!

**O Orador:** — A Assembleia da República não é uma entidade abstracta, é constituída pelos Deputados que dela fazem parte e que para ela foram eleitos. Por isso, tal como o seu ou o meu partido não podem deixar de ficar tocados pelas acções dos seus Deputados, a Sr.<sup>a</sup> Deputada e os outros Srs. Deputados que a acompanharam, como membros desta Assembleia, não podem ignorar que têm sobre si a responsabilidade de serem membros de um Órgão de Soberania ...

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — ... sobretudo num momento em que melindrosas negociações se realizavam entre o Estado Português e o Estado da República Popular de Angola, negociações cuja sabotagem tem sido feita ao longo destes anos por sucessivos Governos, alguns com responsabilidade do partido da Sr.<sup>a</sup> Deputada.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — A Sr.<sup>a</sup> Deputada, com a sua cándida inocência, certamente não ignorava que ia causar graves perturbações ao desenvolvimento e ao êxito de tais negociações.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Perturbações à União Soviética!

**O Orador:** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, quanto ao morrer-se de fome em Angola, que ingenuidade a sua! Se se morre de fome em Angola, de quem é a responsabilidade? É do povo angolano ou dos exploradores que durante séculos oprimiram e mantiveram na ignorância o povo angolano?

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — É dos Cubanos!

**O Orador:** — A Sr.<sup>a</sup> Deputada, que sabe que Portugal, depois de cinquenta anos de livre iniciativa — e o seu partido bate-se para que ela tenha novamente rédea solta no nosso país —, está no último lugar dos países capitalistas da Europa, queria que Angola, com três anos de independência e saindo de uma situação medieval, fosse já um país florescente só porque definiu como via para a libertação do seu povo a via do socialismo!

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — É a via da exploração soviética!

**O Orador:** — Quanto ao estar consignada ...

*Protestos do Sr. Deputado Bento Gonçalves.*

Tenha calma, Sr. Deputado Vasco Gonçalves!

*Risos gerais.*

Não se ofenda, que o engano não é desprestigiante para o Sr. Deputado.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Roseta admirou-se de eu não ter citado o artigo da Constituição que reconhece aos povos o direito à insurreição contra o colonialismo. Não citei o artigo, mas sei que ele está consignado na Constituição; o partido da Sr.<sup>a</sup> Deputada é que parece que está incomodado e receoso de que esse artigo lá fique, visto o próprio presidente do seu partido, na sua proposta de revisão da Constituição, o ter pura e simplesmente eliminado.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Queria dizer-lhe que esse artigo não está na Constituição para apoiar acções de provocação, como as que a Sr.<sup>a</sup> Deputada teve em vista apoiar ao encontrar-se com o Sr. Jonas Savimbi.

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Só o PCP é que pode fazer provocações!

**O Orador:** — A Sr.<sup>a</sup> Deputada não pode ignorar quem é Jonas Savimbi, qual é a sua relação com o povo de Angola, pois foi expulso pelo próprio povo que dele se viu livre e não quer voltar a vê-lo no seu território.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Falou o «Pravda salio»!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis.

**O Sr. Nuno Abecasis (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: podia limitar-me a estranhar que um partido tão cioso de tudo o que diz respeito às relações entre Portugal e os novos países de expressão portuguesa viesse levantar, da maneira como o fez, um problema resultante de uma atitude particular, privada e pessoal, tal como já aqui foi afirmado, motivada por fins exclusivamente humanitários, que alguns Deputados desta Assembleia entenderam tomar.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Lino Lima (PCP):** — Coitadinhos!

**O Orador:** — Srs. Deputados do Partido Comunista, foi claro que nem o CDS nem o PSD tomaram qualquer posição como partidos acerca da diligência que alguns militantes seus entenderam fazer.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Isto é importante e não pode ser ignorado, principalmente por um partido tão zeloso dos interesses das relações entre Portugal e os novos países de expressão portuguesa, mas que se tem recusado nesta Assembleia, perante casos flagrantes de opressão da liberdade dos homens, a contar favoravelmente algumas moções que aqui têm sido apresentadas.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Mas não me limito a lembrar isso. A memória dos Portugueses não é tão curta que esqueça que depois dos Acordos de Alvor, e quando aos três partidos que se defrontavam em Angola o Governo e o povo português reconheceram iguais direitos, abusivamente militantes do vosso partido se intrometeram nas questões internas de Angola e levaram as coisas no sentido que convinha ao Partido Comunista e que convinha à hegemonia daquela potência que aqui sempre defendem tão calorosamente.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que se tratou junto do dirigente Jonas Savimbi foi uma tentativa para conseguir a libertação de portugueses. Nada mais se sabe além disso.

Que nesta Assembleia, que se tem batido pela defesa dos direitos do homem em todos os cantos do mundo, se venha pôr em causa que portugueses advoguem a liberdade de portugueses é escandaloso, é contra os direitos do homem, é contra a dignidade nacional.

**Vozes do PSD e do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Isto não pode ser tolerado de maneira nenhuma e muito menos na declaração política de um partido responsável.

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Irresponsável!

**O Orador:** — Mais: nós não sabemos, nós não queremos saber, porque não nos queremos intrometer nos assuntos internos dos outros países, quem está ou não está a apoiar Jonas Savimbi e o seu movimento.

**Vozes do PCP:** — Ah!!!

**O Orador:** — O que de certeza sabemos é que em Angola há forças militares estrangeiras que se arrogam direitos sobre territórios que lhes não pertencem.

**Aplausos do CDS.**

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Em Portugal também!

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para um contraprotesto.

**O Sr. Presidente** — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É um espanto a ignorância do Sr. Deputado Jaime Serra!

**Risos do PSD e do CDS.**

E é um espanto porque na verdade recordo-me de que no relatório do 25 de Novembro consta que este mesmo Sr. Deputado esteve no Copcon na altura do golpe. Ora nem ele nos prestou aqui quaisquer esclarecimentos sobre o que foi fazer ao Copcon na altura do golpe do 25 de Novembro, nem o PCP prestou qualquer esclarecimento sobre isso.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Por isso o Sr. Deputado não tem nenhuma autoridade para me vir pedir esclarecimentos sobre o que eu fui fazer à África — nem eu lhos dou, porque não tenho que lhos dar.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — A nossa viagem realizou-se por iniciativa nossa, por iniciativa de cidadãos portugueses, por iniciativa de cidadãos que estão preocupados com o futuro das relações entre Portugal e os novos países de língua portuguesa.

**Uma voz do PCP:** — Vê-se, vê-se!

**A Oradora:** — O Sr. Deputado diz que realizámos a viagem numa altura muito melindrosa em que podíamos pôr em causa a continuação dos acordos com Angola. O Sr. Deputado sabe perfeitamente que o acordo comercial foi assinado, que não houve qualquer interferência nesse acordo comercial em virtude da nossa viagem.

**Uma voz do PCP:** — É só demagogia!

**A Oradora:** — De resto, nem podia haver, porque um acordo comercial nada tem a ver com as viagens que os cidadãos deste país possam fazer e com os contactos que eles possam ter com angolanos.

O Sr. Deputado disse que em Angola se morre de fome porque houve exploração durante muitos séculos. Mas hoje o responsável pela situação de Angola é o regime de Agostinho Neto e é a ele que se tem de pedir satisfações. Esta é que é a realidade, quer o Sr. Deputado queira, quer não.

**Protestos do PCP.**

É evidente que o Sr. Deputado se comporta aqui como porta-voz do Sr. Agostinho Neto e, pelos vistos, teve medo da nossa viagem. Mas, se os Deputados do PCP pensam que está por detrás da nossa viagem qualquer cabala, pois bem! Deixo-os ficar com os seus rccios. Não nos sentimos apanhados em jada, continuaremos a encontrar-nos com os cidadãos africanos que entendermos, continuaremos a procurar colher informações sobre a situação de Angola, continuaremos a bater-nos para que os cidadãos portugueses detidos em Angola sejam libertados. Aproveito para dizer que o nosso embaixador em Luanda afirmou a um conterrâneo nosso que neste momento se encontram nos calabouços do MPLA nada mais nada menos do que quatrocentos compatriotas portugueses. É por isso que temos de nos bater, para que elos sejam libertos, para que regressem ao nosso país e para que as relações entre Portugal e Angola se processem na base do respeito comum e na base da dignidade dos Portugueses e dos Angolanos. Nada se fará se engolirmos a nossa própria dignidade, nada se fará se tivermos vergonha de assumir o nosso

passado, porque, se cometemos erros, temos de os rectificar no futuro. Desse erros o menor não é certamente a descolonização que foi feita, a forma como foi feita, a demissão de que os Portugueses são réus ao terem ignorado completamente os Acordos do Alvor para entregarem Angola nas mãos do imperialismo soviético.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** Não podemos quedar-nos satisfeitos com esta situação. Por isso bater-nos-emos pela verdadeira liberdade de todos os povos, por relações entre Portugal e Angola na base do respeito mútuo, na base da dignidade e na base da admiração que todos temos pela língua portuguesa e que em Angola bastante tem sido defendida pelo presidente Jonas Savimbi, que, ao contrário do que o Sr. Deputado disse, continua em Angola por vontade do povo angolano.

*Aplausos do PSD e do CDS.*

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para prestar esclarecimentos.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Nuno Abecasis permite-se dar-nos lições sobre qual deve ser a conduta do Partido Comunista Português no que diz respeito ao processo de descolonização.

**O Sr. Cunha Simões (CDS):** — Quando aprenderem, as lições acabam!

**O Orador:** — Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que temos razões históricas para nos interessarmos para que o processo de consolidação das relações do Portugal livre do fascismo com os povos livres do colonialismo se desenvolvam de forma harmoniosa, para que aquilo que ainda possa ser salvo da herança histórica, sobretudo do ponto de vista cultural, não se perca definitivamente.

Durante muitos anos o Partido Comunista Português — talvez a única força política — esteve ao lado dos povos de Angola, de Moçambique, da Guiné, de Cabo Verde e de S. Tomé e Príncipe na sua luta contra o colonialismo. Mas devo dizer que as vozes que agora se levantam nesta Assembleia tão ciosas da defesa dos direitos humanos não levantaram um dedo contra os massacres que então eram denunciados na imprensa clandestina publicada em Portugal e mesmo na imprensa estrangeira, imprensa que os Srs. Deputados poderiam ler à vontade porque eram dos poucos portugueses que tinham o privilégio, pelas suas possibilidades económicas, de ter acesso a essa imprensa.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Nessa altura não vimos as almas piedosas, como, por exemplo, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Roseta, levantarem as suas vozes de protesto.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD):** — Como é que o Sr. Deputado sabe? Não sabe que eu até assinei documentos?

**O Sr. Vítor Louro (PCP):** — Não se deu por isso!

**O Orador:** — Também o CDS não tomou posição como partido político, mas isso comprehende-se perfeitamente: o CDS está comprometido no apoio ao Governo Mota Pinto e é evidente que, sendo apanhado nesta manobra baixa, naturalmente ia comprometer gravemente as relações com o Governo, se não, eventualmente, o próprio Governo.

**O Sr. Carlos Robalo (CDS):** — O Sr. Deputado tem de facto um complexo!

**O Orador:** — Assim, o CDS limitou-se a fazer aqui aquilo que é normal e que é pôr o ovo em dois cestos: por um lado, apoia o Governo porque lhe convém, e, por outro lado, procura levar a efecto iniciativas como a da entrevista com Jonas Savimbi, numa situação particularmente difícil para as relações com Angola, no sentido de conseguir a máxima desestabilização dessas relações e, por essa forma, conseguir também os seus objectivos.

Quanto à afirmação, feita pelo Sr. Deputado, de que o PCP se intrometeu no processo de descolonização em Angola, devo dizer que a sua afirmação é tão ridícula que se choca frontalmente com as vastas afirmações dos Srs. Deputados sobre a influência do Partido Comunista Português. Dizem os Srs. Deputados que o nosso partido tem uma força política sem influência significativa, que está há muitos anos, desde o tempo do fascismo, num *ghetto*, mas quando lhes convém avolumam e exageram até ao infinito essa força indo ao ponto de afirmarem que interveio — não sei com que mãos ...

**O Sr. Cunha Simões (CDS):** — As russas!

**O Orador:** — ... no processo de descolonização de Angola e até no processo da luta do povo angolano pela sua independência. Os Srs. Deputados fazem uma ideia muito fraca da força de um povo para se libertar do domínio do colonialismo e da opressão. Se pensam que um partido de fora, seja ele qual for, pode interferir no processo de luta que só ao próprio povo compete desenvolver, estão enganados.

*Aplausos do PCP.*

Temos um exemplo muito recente, dos nossos dias: no Irão, que tem uma fronteira de milhares de quilómetros de extensão com a União Soviética, onde há mais de meio século vigora o regime socialista, só agora é que o povo iraniano encontrou forças para se libertar.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Com tropas, com tropas!

**O Orador:** — Onde está, afinal, essa revolução que se leva de fora para dentro e que os Srs. Deputados

afirmam a torto c a direito que o PCP promove, sempre que lhes convém levar a águia ao vosso moinho?

*Aplausos do PCP.*

Penso que é legítimo que os cidadãos portugueses se preocupem com a sorte dos seus concidadãos. Mas isso não é apenas em Angola. Será em Angola, em França, em Espanha, onde certamente haverá portugueses que estão ou já estiveram presos. Esse processo creio que deve correr pelas vias oficiais, tanto mais que parece não ser pequena a actual influência quer do PPD quer do CDS no Governo para poderem junto desse mesmo Governo que é afinal, o que governa os Portugueses — bem ou mal, não interessa, não é isso que está em causa —, e está portanto encarregado de assegurar as relações com os Estados estrangeiros, solicitar, pelas vias oficiais normais, que são hoje as vias para se tratar destes problemas entre Estados, a sua interferência no sentido que desejam.

Gostaria de dizer à Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Roseta o seguinte: se quer abrir as cadeias de Angola, não é por esse processo, mas pelos processos legais e claros. Não é através de intromissões subversivas que as cadeias de Angola poderão abrir-se, se tiverem de se abrir, para os Portugueses.

A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD): — Os Srs. Deputados têm a chave?

O Orador: — Por outro lado, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Roseta ou quaisquer outros Srs. Deputados terão de se informar se as pessoas que estão presas no estrangeiro, mesmo sendo portuguesas, não estão presas por razões que são válidas para o Estado que mantém essa prisão. Não temos nós nas cadeias portuguesas estrangeiros detidos por crimes cometidos no nosso país?

A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD): — Ah!

O Orador: — Creio que é um direito de qualquer Estado exercer a soberania sobre o seu território e praticar a justiça que é, afinal, a do seu próprio povo.

Que a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Roseta insista nessas acções, está no seu pleno direito ...

A Sr.<sup>a</sup> Helena Roseta (PSD): — Ah!

O Orador: — ... tal como nós temos o direito de insistir em denunciá-las por pensarmos que elas infringem aquilo que é normal, isto é, que se respeite as relações entre Estados soberanos, como são as relações que queremos que se consolidem e se desenvolvam entre o Estado Português e a República Popular de Angola.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Nunca o vi tão afrito, Sr. Deputado!

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostava de chamar a atenção da Câmara para o facto, que se tornou evidente depois da última intervenção do Sr. Deputado Jaime Serra, de que aquilo que estamos a tratar aqui não é, de forma nenhuma, a defesa dos interesses das relações entre Portugal e Angola, mas sim, e tão-somente a mesma luta que o Partido Comunista Português trava em todos os momentos para defender os redutos onde o homem é oprimido. É este o caso.

O Sr. Deputado Jaime Serra vai ao ponto de quase dizer que os quatrocentos portugueses que estão presos em Angola estão presos por delitos comuns, quando nós até sabemos que entre muitos desses presos se encontram cooperantes que se dispuseram, de livre vontade e de espírito aberto, a ajudar o povo angolano a caminhar para o desenvolvimento.

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Não se comprometa!

O Orador: — Eu gostaria de saber se o Partido Comunista Português defende também com o mesmo ardor a liberdade na Estónia, na Letónia, em todos os países que têm sido dominados e escravizados, como se pretendeu fazer em Angola. Felizmente, parece que o povo angolano acordou e despertou para a realidade do que é a liberdade dos homens.

Nós, no CDS, temos advogado sempre — e fizemo-lo da maneira mais eficaz quando um dos nossos militantes foi Ministro dos Negócios Estrangeiros — o respeito, a liberdade e até o amor pela liberdade dos povos que nasceram de nós próprios. Nós fizemos-no na prática ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Na prática?!

O Orador: — ... na realidade. E o que é um facto incontrovertido, Srs. Deputados, é que durante a vigência do II Governo Constitucional nem sequer o Partido Comunista Português foi capaz de negar isso. Nem nos vossos órgãos de informação, nem naqueles que dominavam, nem nesta Assembleia, alguma voz vossa foi capaz de afirmar o contrário. Isto é, na prática, respeitar a liberdade, e respeitar a liberdade dos outros, não passa por esquecermos a nossa dignidade.

Sr. Deputado Jaime Serra, lembrar a história e dizer que têm razões históricas não é nada. Muitas vezes o Partido Comunista está do lado dos oprimidos para os conduzir melhor para outras opressões. O facto de o Partido Comunista ter partilhado da cadeia com alguns angolanos não quer dizer que ele não tivesse aberto e escancarado as portas, por toda a sua contribuição para uma descolonização vergonhosa, para a opressão dos povos que disse defender.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — E isto é importante, Srs. Deputados: o processo da descolonização não está fechado, está a abrir-se agora. É muito depois dos acontecimentos que a história se começa a fazer e quando esse processo estiver feito veremos quem em Portugal respeitou a história dos seus antepassados ...

Vozes do CDS: — Muito bem!

**O Orador:** — ..., quem em Portugal sai com a consciência tranquila ...

**O Sr. Vital Moreira (PCP):** — Consciência de colonialistas!

**O Orador:** — ... e com o espírito nobre de ter defendido a liberdade. Isso veremos, mas desde já posso avançar que não será, com certeza, o Partido Comunista Português.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Ai isso é que vai ser!

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, não lhe posso conceder a palavra porque já terminou o período de antes da ordem do dia.

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Sr. Presidente, gostaria de prestar um esclarecimento muito rápido à Câmara.

**O Sr. Presidente:** — Então faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jaime Serra (PCP):** — Sr. Deputado Nuno Abecasis, tenha paciência, mas os quatrocentos presos que arranjou são da sua exclusiva responsabilidade, porque eu só pus a hipótese de haver ou não presos.

De resto, Srs. Deputados, que ingenuidade! Então se os quatrocentos presos que arranjam estão presos em Luanda ...

**A Sr.ª Helena Roseta (PSD):** — Eu não disse que estavam em Luanda!

**O Orador:** — ..., como é que vão buscar a chave ao Norte de África? Gostaria que me explicassem como é que esse processo se opera. É por artes mágicas que vão buscar a chave de Luanda ao Norte de África?

**O Sr. Pedro Roseta (PSD):** — Vocês vão buscar a chave a Moscovo, não é?

**O Orador:** — De resto, penso que é demagogia pura pensar que, se por hipótese conseguissem a libertação de um único preso, iriam, de algum modo, resolver a situação desses hipotéticos quatrocentos presos que existem em Luanda.

No que se refere à responsabilidade da descolonização, quero reafirmar mais uma vez que o Partido Comunista Português jamais teve qualquer participação, quanto à descolonização, nos Órgãos de Soberania, que, aliás, decidiram muito soberanamente no processo revolucionário português, quer isso doa ou não ao Sr. Deputado Nuno Abecasis. Há nesta Assembleia colegas nossos que participaram, como dirigentes políticos e governantes, nesse processo e certamente que eles responderiam, se assim o entendessem.

Ao Partido Comunista não cabe, portanto, nenhuma responsabilidade de participação nos Órgãos de Soberania que soberanamente decidiram o processo de descolonização.

**O Sr. Nuno Abecasis (CDS):** — O Partido Comunista sabe estar no poder mesmo quando está fora dos Órgãos de Soberania.

**O Sr. Presidente:** — Deu entrada na Mesa um requerimento do PSD pedindo o prolongamento do período de antes da ordem do dia.

Há alguma oposição?

*Pausa.*

Como os Srs. Deputados sabem, cada partido dispõe de cinco minutos. Uma vez que temos para discussão alguns diplomas que já vêm de sessões anteriores, teremos de respeitar rigorosamente esse tempo estabelecido pelo Regimento.

**A Sr.ª Helena Roseta (PSD):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito deseja usar da palavra, Sr.ª Deputada?

**A Sr.ª Helena Roseta (PSD):** — Para umas breves explicações à Câmara, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Sr.ª Deputada, devo dizer-lhe que a Mesa incluirá o tempo que gastar nas explicações que pretende dar nos cinco minutos de que o PSD dispõe.

*Protestos do PS e do PCP.*

**A Sr.ª Helena Roseta (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria apenas dizer que invoquei a existência de quatrocentos presos citando o embaixador de Portugal em Angola. Esse número foi fornecido pelo Sr. Embaixador a uma senhora portuguesa que procurava um familiar seu. Se o número não é correcto, o Sr. Embaixador que o rectifique.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

**O Sr. António Esteves (PS):** — Sr. Presidente, o PS estava precisamente a preparar um requerimento no sentido de se prolongar o período de antes da ordem do dia. Todavia, acabamos de assistir a uma discussão bastante arrastada, na sequência de uma declaração política. Entendemos que essa declaração política e toda a discussão subsequente não devem prejudicar os oradores que estavam inscritos.

Assim, pensamos que o requerimento para prolongamento do período de antes da ordem do dia deve ser entendido no sentido de ainda poderem usar da palavra todos aqueles Deputados que esperavam intervir, normalmente.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, não será fácil proceder dessa forma. A ser assim, não sei como presidir aos trabalhos.

**O Sr. António Esteves (PS):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. António Esteves (PS): — Sempre se tem entendido que as declarações políticas não prejudicam o período de antes da ordem do dia. Normalmente, essas intervenções têm lugar apenas no final. Foi com esse sentido que fizemos a solicitação.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, salvo o devido respeito, parece-me que não é assim.

*Pausa.*

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Olívio França.

O Sr. Olívio França (PSD): — Sr. Presidente, caros colegas: Estava a ver que esta pequena intervenção que vou fazer acabava por ser, embora involuntariamente, sabotada pelas circunstâncias em que estava a decorrer o período de antes da ordem do dia. A ser assim, ficaria muito pesaroso na minha qualidade de democrata e até na minha qualidade de natural do Porto.

Pretendo fazer uma pequena intervenção, porque me parece que a data em causa deve ser sempre assinalada para que o 31 de Janeiro fique na onda do tempo deste nosso atribulado país.

Foi o 31 de Janeiro uma concentração de dois sentimentos contraditórios: o da angústia e o da esperança de um povo. O 31 de Janeiro aconteceu como acto da mais profunda indignação e de desafronta, emergido pouco tempo após o *ultimatum* inglês. Embora o 31 de Janeiro exprimisse, na altura em que foi desencadeado, um ataque de outra ideologia — a república — contra a decadente monarquia secular, ele representou, para além da opção republicana democrática, um desesperado anseio de restaurar, na linha quebrada em 1580, a velha potencialidade portuguesa, exaurida nos descobrimentos e conquistas dos séculos quattrocentista e quinhentista. O povo português, a partir da forçada ligação a Espanha, em nome de uma hereditariedade dinástica e principalmente depois do desastre da Invencível Armada, Alcácer Quibir dos Espanhóis, uma série de desgraças e perdas incalculáveis.

Nem sequer os êxitos das lutas da restauração foram suficientes para recriar a potência lusitana nas bases, embora efémeras, que lhe tinham sido assinaladas no Oriente, principalmente pela acção dominadora de Afonso de Albuquerque.

Uma sociedade de pouco mais de um milhão de habitantes era demasiadamente escassa para cobrir e proteger os grandes espaços da Índia, de Ceilão, de Java, do arquipélago das Malucas — digo intencionalmente «Malucas», pois era assim que os portugueses lhe chamavam e só depois os Ingleses escreveram com «o» —, da Malásia, do golfo Pérsico e de tantos outros empreendimentos em África e no Brasil.

O saudosismo português foi uma contracção da lembrança e proveito dos altos de glória conjugados com o sentimento de impotência e frustração perante os novos conquistadores, muito mais fortes e que era impossível, em razão dos meios, deter e dominar.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

O Orador: — Tudo isto foi cenário do mesmo drama continuado nos séculos XVIII e XIX e que veio a avivar-se nos contratos fabricados entre a ingenuidade portuguesa e a manha germânica e de que a história se apossou sob a branda e suave designação de «mapa cor-de-rosa».

Este «mapa cor-de-rosa» seria uma conquista diplomática que teria o poder de dar satisfação, numa forma despersonalizada, ao velho sentimento sebastianista, emergido da terrível destruição das armas e das gentes no campo de batalha de Alcácer Quibir. Esse modo de sentir, indefinido e magoado, acabou por ser classificado como expressão de um sentimento português.

Ora o sebastianismo — chama-se assim em Portugal, mas ele não tem pátria — entre nós tomou o nome do último rei da dinastia de Avis porque foi com ele que havia de iniciar-se a trágica derrocada de um povo. Sem dúvida que foi da mesma espécie o sentimento judaico na diáspora e para o qual cerca de dois mil anos não bastaram para o destruir.

Sebastianismo significa não só frustração e angústia mas também uma força interior a alimentar a esperança num melhor destino nacional.

O Império Romano, corroído por causas várias, entre as quais funcionou a destruição da cultura greco-romana pelo cristianismo e pelas invasões germânicas, teve sucessores ou tentativas de sucessão de tipo sebastião. Carlos Magno foi uma delas e a tentativa da criação do Sacro Império Romano-Germânico outra.

Da mesma espécie, embora com o desvio do centro do poder em direcção a Paris, foi o sonho napoleónico dos Estados Unidos, da Europa e no nosso tempo, o verbalismo impotente de Mussolini, com visão minhada do *mare nostrum*, revelando saudosismo e jactância, a encobrir a insuficiência de meios, que nem sequer lhe permitiram a destruição da nova Cartago, corporizada no poderio inglês. Mas para além desses sonhos maiores, a Europa contém uma constelação de sentimentos desse género, desde a Escócia à Bretanha Francesa, desde o Ulster a Gibraltar. E até nós, Portugueses, ainda nos não libertámos inteiramente do nosso pequenino espinho de Olivença.

O Sr. Sá Machado (CDS): — Muito bem!

O Orador: — O acidente do *ultimatum*, em 1890, transformou o saudosismo português num acto emocional de profundas consequências. Dele surgiu o 31 de Janeiro, e se é certo que figuras das mais ilustres andavam na semementeira das ideias republicanas, só depois daquele movimento elas cresceram e se avolumaram de modo a criarem as possibilidades do renascimento português, ao qual, vinte anos mais tarde, o 5 de Outubro veio a dar forma, corpo e medida.

O 31 de Janeiro foi um simples ponto de partida, e todos os acontecimentos de luta posteriores, incluindo o 5 de Outubro, foram um reagrupar de forças com horas muito cruéis e sombrias, que com a contraprova da asfixia de um povo amordaçado gerou, como todos os partos dolorosos, a esperança numa pátria renascida.

O 25 de Abril foi pensado tal como quisemos. Dirigia-se para um Portugal, e ainda hoje se dirige, democrático, livre e socialmente justo.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Aqui vos deixo estas palavras que bem merecem uma grande meditação, mesmo à distância da altura em que foi desencadeada essa pequena revolta, em 31 de Janeiro, tão extraordinária para a história do povo português.

*Aplausos do PS, do PSD e do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Vítor Louro.

**O Sr. Vítor Louro (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No mês passado visitou Peniche uma delegação do Grupo Parlamentar do PCP para se inteirar, ao vivo, dos problemas do povo daquela terra, tanto económicos como de outra ordem.

Peniche é terra à qual os comunistas estão indissoluvelmente ligados pelos numerosos anos que ali passaram na prisão fascista do Forte centenas de militantes dos mais valorosos da luta pela liberdade do nosso povo.

Peniche é povo ao qual os comunistas estão solidamente ligados por diversas e importantíssimas formas de apoio e solidariedade, prestadas ao longo dos anos de fascismo tanto às famílias dos presos como à luta militante que os presos travavam dentro da própria prisão.

Terra de um povo que vive do mar, ali fomos encontrar entre os mais instantes problemas os que decorrem da actividade pesqueira e conserveira.

Hoje, como antes, se às redes vem peixe (ou se ele chega por importação) as fábricas de conservas laboram. Se não, param ou fazem embalagens. Foi nessa situação que encontrámos a Júdice Fialho — empresa intervencionada recuperada pelos trabalhadores e pela gerência da beira da ruína em que a deixaram os ex-patrões, depois de uma prolongada descapitalização, típica dos últimos anos do fascismo.

Os trabalhadores da empresa opõem-se justamente à desintervenção a favor dos ex-patrões sabotadores e protestam contra o atraso do pagamento dos salários. As lágrimas correram pelas caras não resignadas de mulheres que se defrontam duas vezes ao dia com o drama de ter de alimentar as bocas de sua casa e não receberem desde Novembro o seu magro salário.

Por isso os trabalhadores exigem o saneamento financeiro da empresa e as condições que possibilitem a laboração contínua.

Estas dependem da observância dos objectivos com que em Peniche foi construído o entreposto de frio da Docapesca: regularizar o abastecimento das fábricas de conserva, adquirindo a sardinha em excesso e congelando-a para os períodos de insuficientes capturas.

Mas ao invés, o entreposto serve hoje exclusivamente para alugar as câmaras de frio aos que delas se servem para especular com o peixe, e, bem assim, para armazenar produtos da terra em vez dos do mar. Porquê esta situação? Por que é que a Secretaria de Estado das Pescas investiu ali milhares de contos e

agora continua a permitir que dois ou três grandes do peixe prossigam a manipulação dos preços, jogando com a escassez de gelo? Por que não funciona a fábrica de gelo? Estas perguntas vão directas para a Secretaria de Estado.

Entretanto, as jovens cooperativas de pesca e os armadores, especialmente os mais pequenos, vêem-se a braços com as consequências da recuperação capitalista empreendida pelos últimos governos, designadamente pela elevação da taxa de juro de 10% para 22% e pelo agravamento das condições de empréstimo.

E como se tudo isto não bastasse, o Governo continua indiferente à falta de segurança dos pescadores, das embarcações e das artes de pesca, diariamente sujeitos no mar à pirataria de muitos arrastões, com especial destaque para os espanhóis e franceses.

Nós perguntamos: como é que há dinheiro para pagar indemnizações a capitalistas e agrários e não há dinheiro para garantir a segurança dos nossos pescadores e o respeito devido pelos seus meios de produção?

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — E finalmente perguntam os penicheiros por que estão tão atrasadas as obras de terra do porto de Peniche — a lota, a fábrica de gelo, o cais, a zona de acostagem e as estradas? Sem isso de nada servem as infra-estruturas molhadas. É pois urgente ultimar os respectivos projectos e adjudicar as obras. Desde já, porém, importa que o Governo conheça e discuta com os órgãos de poder local a grande aspiração do povo de Peniche: a construção, numa segunda fase, das obras do porto, do cais comercial e da grande doca.

Por isso, o povo de Peniche interroga-se sobre o que se passa com o chamado «C2 de Peniche», isto é, com o respectivo centro de saúde, que até agora não teve a concretização que estava prevista.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Não podemos terminar sem esta última nota. O Forte de Peniche lá está. E dentro dele estão alojados cerca de meio milhar de retornados das ex-colónias.

Com emoção, os camaradas que nos acompanharam e nós próprios, Deputados comunistas, transpusemos a ponte que o separa de terra. Não mais guardas, não mais pides, não mais presos; hoje apenas os retornados.

Visitámos o que nos foi permitido: apenas o interior das muralhas. Além do responsável, que gentilmente nos recebeu, só foi possível conversar com uma mulher que se encarregava de cerca de duas dezenas de crianças. Ali, onde aquelas meninas e aqueles meninos brincavam sem brinquedos era antigamente o bar onde os guardas se entreteviam. O calor daquelas crianças não chega para quebrar o frio dos azulejos e do cimento, para quebrar o frio das muralhas batidas pelo mar.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Do mesmo modo que não podem viver ali com alguma felicidade pessoas, famílias inteiras que têm o direito de ser livres. Porque ali era uma prisão. Porque ali o fascismo não deixava o povo ser livre.

Aquelas famílias aguardam a construção das casas que lhes estão prometidas e para as quais as Câmaras Municipais de Peniche, Caldas e Torres já cederam os terrenos. Por que se espera? É urgente tirar aquelas pessoas daquela prisão.

É urgente, neste Ano Internacional da Criança, que aquelas crianças gozem o seu direito de brincar em liberdade, possam ser meninos.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — E uma vez reinstaladas aquelas famílias em condições de dignidade humana a que têm direito — então é urgente concretizar pelas nossas mãos, no Forte de Peniche, o museu do fascismo, para que, na nossa Pátria, fascismo nunca mais!

*Aplausos do PCP.*

A propósito, Sr. Presidente, vou enviar para a Mesa oito requerimentos que dizem respeito a outras tantas questões que foram levantadas pelos Penicheiros às quais importa que o Governo responda rapidamente.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

**O Sr. Carlos Candal (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eleito que fui pelo círculo de Aveiro, cumpro com orgulho um dever e exerce simultaneamente um inalienável direito ao usar da palavra nesta Assembleia da República por ocasião das bodas de diamante do Clube dos Galitos, prestigiosa colectividade aveirense, cujo 75.º aniversário está a ser comemorado, com assinalável brilho, na democrática cidade de José Estêvão.

Intervenção parlamentar a minha com cabimento indiscutível neste período regimental (que se destina primordialmente a tratar de assuntos de interesse político relevante).

Na verdade, se a Constituição da República consagra as agremiações de cultura e recreio como instrumento decisivo para o progresso da comunidade, o Galitos merece então plenamente ser hoje invocado neste Parlamento, pelos excepcionais serviços que, ao longo de tantos anos, vem prestando à região de Aveiro e a Portugal.

Mas nem só por isso o Clube dos Galitos tem jus a ser aqui citado e mesmo apontado como exemplo.

Fundado em Janeiro de 1904 por um grupo inconformista e dinâmico de jovens aveirenses, que expressa e premonitoriamente declararam associar-se sem distinção de classes, o Galitos tem-se afirmado pelo êxito obtido em todas as manifestações de índole recreativa, cultural, desportiva, benemerente, cívica e patriótica, que vem promovendo ou em que tem comparticipado desde então.

Dispersando a sua actividade por campos tão diversos como a literatura, a floricultura, o xadrez, a medalhistica, a numismática, a filatelia, a fotografia, o cinema, a música, a coreografia, o teatro, a pintura, a gravura e a escultura, em inúmeros encontros, edições, conferências e colóquios, exposições, concursos, recitais e concertos — o Clube dos Galitos tornou-se um firme bastião da cultura popular aveirense.

Também, durante os setenta e cinco anos da sua existência, o Galitos tem movimentado milhares de desportistas, na prática rigorosamente amadora do ciclismo ou do futebol, do remo e da natação, do basquetebol, do hóquei em patins, da pesca ou do camismo, do andebol, do *badminton* ou do atletismo, criando escolas de iniciação desportiva, promovendo torneios e participando em provas ou campeonatos, assim arrecadando numerosos troféus e colhendo sucessivos títulos (regionais, nacionais e internacionais), prestigiando a cidade e o País e, sobretudo, contribuindo para a melhoria física e moral da nossa juventude.

Considerado instituição de utilidade pública desde 1922, o Galitos de Aveiro engralana-se com numerosos diplomas e louvores e — pela sua profunda acção filantrópica — foi justamente agraciado como cavaleiro da Ordem da Benemerência.

Deverá reconhecer-se que o Clube Galitos tem assim trilhado os caminhos que em 1905 ficaram apontados no editorial de um semanário, que alguns sócios então publicavam e era seu órgão oficial: «Engrandecer e elevar Aveiro e prestar algum serviço ao seu povo».

Mas nesse mesmo editorial pode ainda ler-se:

Nascendo e vivendo no trabalho, não podemos deixar de consagrar a nossa actividade às classes [...] que o exercem. O proletariado em convulsões de desespero [...]; o povo laborioso numa situação social que não merece; [...] os fracos em luta com os fortes; os grandes amesquinhandos os pequenos; a razão, a moralidade, a justiça calcadas numa imprudência que revolta: estas anomalias sociais, que nos repugnam e levam a erguer a [...] voz, num grito de protesto, terão também a nossa consideração.

Conhecido este projecto de dignificação social do homem, não se estranhará que alguns anos mais tarde, aquando das comemorações do 1.º centenário do nascimento de José Estêvão, o Galitos — com unânime aplauso do município — tenha feito erigir, numa histórica praça da cidade, um notável monumento dedicado à memória dos aveirenses que combateram, sofreram e morreram pela liberdade!

Esta uma outra significativa faceta da história de um clube que, sempre rejeitando compromissos ou tutelas, se tornou lícito representante das gentes da beira-ria, afirmando-se como sinónimo de iniciativa e movimento em tudo o que é honra e brio da nossa terra.

Embora ao longo das décadas muitos vultos se hajam destacado por uma particular devoção ao clube — referirei apenas Alberto Souto e Mário Gaioso Henriques —, o Galitos tem sido obra do esforço solidário e da dedicação anónima de todos os aveirenses.

Identificado com o bairrismo, o espírito de tolerância, o amor da liberdade e a coragem moral que caracterizam uma certa mentalidade — a que usamos chamar aveirismo — o Galitos é afinal o próprio povo de Aveiro.

Aliás, é esse «modo de estar na vida» da gente da minha terra que explica, afinal, a realização em Aveiro dos congressos da oposição democrática.

Importa assim desfazer um equívoco: os Aveirenses não se moveram então por razões de estrita ideologia política.

Nós — os de Aveiro — somos sobretudo homens livres: a nossa postura firme e frontal, em atitude altaneira, calcando aos pés a rolha simbólica do silêncio imposto, resulta de não aceitarmos dono nem amo.

Nós — os Galitos — somos homens livres: desdenhando a tirania dos «galos de fama», sentimos e pensamos, como em 1904, que «nunca se faz a mordaça para a consciência humana»!

*Aplausos do PS e do PCP e do Sr. Deputado do PSD Cunha Rodrigues.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Ramires.

**O Sr. Luís Ramires (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na hora presente, em Portugal, não trabalhar ou trabalhar menos e pior do que se pode é prejudicar a reconstrução económica do País, é ser mau português, diria mesmo — é trair a Pátria.

Não sairemos da catastrófica situação económica em que nos encontramos se cada um de nós não trabalhar, produzindo a riqueza de que necessitamos, não para viver com luxo e espavento, mas e apenas para viver com dignidade.

A democracia e a liberdade só se conquistam com esforço construtivo, com disciplina, com educação, com respeito por todos e em especial pelos mais velhos e profissionalmente mais competentes, quer sejam pobres ou ricos, eruditos ou simples trabalhadores de enxada, ou desta ou daquela cor política.

Se há que executar um trabalho, há que o executar bem e quem governa deve estar atento para que aos que trabalham bem não falte o bom conselho que lhes facilite a rentabilidade e tarefa, nem o bem-estar, a segurança e o benefício dos serviços públicos indispensáveis a um viver humano e civilizado. Se assim não for, a resposta será: pobreza, desânimo, doença e morte prematura e, para fugir a tudo isto ..., emigração.

Não faz sentido que no distrito de Bragança haja fontes de mergulho a quatro quilómetros da sua capital, haja muitas aldeias sem captação e distribuição de água aceitáveis, sem esgotos, sem ruas empedradas, sem acessos que possibilitem a ida urgente do médico, sem telefone, sem electricidade, sem escola, sem estação de correios, etc. etc., com a agravante de se tratar de uma região dura, fortemente acidentada e com um clima bem conhecido pelos nove meses de inverno e três de inferno, que o caracterizam.

**Sr. Presidente e Srs. Deputados:** Recebi uma carta do presidente da Junta de Freguesia de Vilar Seco, do concelho de Vinhais, que mostra bem como o povo do Nordeste Transmontano está a ser desamparado e que vou ler a VV. Ex.ª:

Vilar Seco, 14 de Janeiro de 1979.

Senhor Deputado:

Em 1973 os CTT criaram nesta localidade uma estação de correio para beneficiar a região de

Lomba, que se encontra bastante distante da sede do concelho, como V. Ex.ª já teve ocasião de verificar.

No mês de Dezembro desse ano de 1973, alguns funcionários dos CTT de Lisboa e Vila Real deslocaram-se a esta povoação a fim de conseguir arranjar um prédio onde instalar a dita estação provisoriamente até à construção do prédio pelos CTT.

A Junta desta freguesia, atendendo a que a construção do prédio para essa estação seria um valioso melhoramento para esta região, resolveu oferecer o terreno aos CTT para a construção do dito prédio.

Depois de vários funcionários dos CTT se terem deslocado a esta localidade para verificar o terreno que a Junta lhes ofereceu e de empregados de uma empresa particular procederem ao estudo desse terreno e depois de esta Junta ter gasto a quantia de 4000\$ para a legalização desse terreno na Conservatória do Registo Predial, os CTT resolveram não construir o prédio, segundo sua comunicação do mês de Fevereiro de 1978, mas anunciando que esta estação continuaria a funcionar como estava, o que para nós nos satisfazia.

Mas agora, simplesmente, resolvem acabar definitivamente com esta estação, alegando dar prejuízo, pelo que já avisaram os carteiros que servem esta estação para se prepararem, visto no fim do corrente mês regressarem à sede do concelho, donde procederão à distribuição da correspondência para esta região de Lomba.

Sendo assim, nós seremos muito prejudicados, visto ficarmos sem despacho de encomendas e recepção das mesmas, registo de cartas e a correspondência sofrerão um atraso de vinte e quatro horas, tanto na saída como na entrada.

Quando os primeiros funcionários estiveram cá declararam que a criação desta estação não era para fins lucrativos para os CTT, pois eles sabiam que não daria lucros, mas sim prejuízos, mas que era para servir esta região que tão abandonada se encontrava. Como agora se vê, os senhores dos CTT mudaram de ideia, e como não dava lucro vá de proceder à sua extinção, não olhando aos prejuízos que a sua extinção acarreta aos povos desta região de Lomba.

Resolvemos dirigir-nos a V. Ex.ª, pois cremos que como Deputado do CDS e filho deste distrito, comprehende a nossa repulsa pela determinação dos CTT, que é bastante injusta, e lhe pedimos para enviar os seus esforços junto dos dirigentes dos CTT e de outras entidades que possam travar essa determinação dos CTT para que a estação cá continue.

Desde já ficamos muito gratos e em nome da população da região de Lomba enviamos respeitosos cumprimentos.

**O Presidente da Junta de Freguesia de Vilar Seco, Ovídio de Jesus Vaz Pereira.** — O Secretário, Luís de Sá Correia da Costa.

**Sr. Presidente e Srs. Deputados:** O povo do Nordeste transmontano não está a ser tratado como é

justo, oportuno e adequado. O que se passa com a estação de correio de Vilar Seco é um triste exemplo do que afirmo.

À louvável e necessária iniciativa dos CTT, em 1973, logo a Junta de Freguesia de Vilar Seco respondeu oferecendo-lhes o terreno necessário para a construção do edifício próprio para a estação de correio da região de Lomba, despendendo, até, 4000\$ para a oficialização dessa dádiva, mas depois ... todo esse esforço está arriscado a perder-se, se não acudirmos àquela autarquia local.

Não merece abandono gente que, apesar de tudo, nunca esmoreceu, nem esmorece, no cumprimento do sagrado dever do trabalho e não hesita nem tarda com a sua colaboração construtiva para o que lhe poderá aumentar a produtividade e o bem-estar. É ver como, apesar do desfalque de braços activos, provocado pela emigração, toda a terra nordestina está cultivada e cheia de gado gordo e bem tratado e como ali mesmo, milagrosamente, se acrescenta valor aos produtos obtidos com um trabalho insano e, em número apreciável de casos, se começam a encaminhar com êxito para a exportação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ainda há pouco segui de perto um caso de um vale de correio de 800\$ que não chegou ao seu destino — uma septuagenária pobre que vive numa aldeia raiana, sem estação de correio, do concelho de Vinhais. Uma fotocópia fornecida pelos CTT provou que o mesmo foi recebido não se sabe por quem, assinado a rogo por um bom homem que em Vinhais costuma ajudar pessoas que não sabem escrever, que às vezes até nem conhece, e que assinam de cruz.

Isto não seria possível, até agora, em Vilar Seco, onde não há desconhecidos, mas se o que pretendemos evitar acontecer, será fácil de repetir-se, porque em Vilar Seco Portugal está a andar para trás.

#### Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Marques.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ouvi a intervenção do Sr. Deputado Luís Ramires com atenção, mas também, devo dizer-lhe, com espanto, porque é de espanto o sentimento que sinto quando ouço um Deputado nesta Assembleia da República falar do que foi e do que é a vida do povo de Trás-os-Montes sem referir as verdadeiras causas dessa situação.

O Sr. Deputado Luís Ramires falou na pobreza, no desânimo, na doença, na morte prematura, na emigração — estes foram alguns aspectos que a minha memória recorda da sua intervenção —, e disse que o Nordeste transmontano era a terra de nove meses de inverno e de três de inferno e eu estava à espera que o Sr. Deputado dissesse ao menos que tinha sido das terras que mais tinham sofrido com os quarenta e oito anos de fascismo e que depois do 25 de Abril tem sido enganada pelas promessas dos mesmos caciqueiros de sempre que continuam a dominar a região e a impedir o exercício das liberdades democráticas nessa zona do nosso país.

E a questão que eu lhe quero colocar é esta, Sr. Deputado Luís Ramires: afinal quem foram e quem são os inimigos do povo do Nordeste transmontano? Será

que antes do 25 de Abril o povo do Nordeste transmontano vivia bem e não sabia o que era a pobreza, a miséria, a emigração, não sabia o que era a doença ou a morte prematura? Os inimigos encontram-se porventura nesta ou naquela estrutura dos CTT ou de outra entidade?

Sr. Deputado, eu sou sensível à questão que V. Ex.<sup>a</sup> aqui trouxe, mas por que é que não põe o dedo na ferida? Será que o CDS tem medo de coçar a ferida que ele próprio alimenta?

#### Risos do CDS.

O Sr. Presidente: — Pode responder, Sr. Deputado Luís Ramires.

O Sr. Luís Ramires (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece-me que a pergunta que o Sr. Deputado Sousa Marques fez se baseia numa deformação que ele próprio faz daquilo que eu comuniquei à Assembleia.

Na minha intervenção limitei-me a contar uma história simplicíssima de uma aldeia que tinha a funcionar uma estação dos CTT, que se tinha sacrificado para oferecer o terreno para construir um edifício próprio para essa estação, que até tinha oficializado essa oferta e que agora, de repente, tomava conhecimento de que ia ficar sem a dita estação de correio. Depois referi até um caso que se passou muito perto de mim e que dizia respeito ao extravio de um vale de correio, facto que é de possível e fácil repetição em aldeias onde não houver estação de correio.

Tenho ainda a dizer que considero absolutamente falsas as afirmações que o Sr. Deputado Sousa Marques faz de que no distrito de Bragança há caciquismo, de que não há liberdade e de que nem sequer se pode andar por lá à vontade a qualquer hora do dia ou da noite. Eu não acredito nisso, Sr. Deputado, e é facilíssimo comprovar esta minha afirmação. O que é preciso é que, quando os Deputados comunistas lá vão, vão a qualquer hora, mas com a cara descoberta, sem óculos pretos, sem chapéu a tapar os olhos, que falem com as pessoas conhecidas. Se assim não procedem, não queiram depois dizer que andaram por lá. Isto porque, se fizerem essas visitas à luz do dia, encontram pessoas que os vêem, com as quais podem falar sem que alguém lhes faça mal.

Portanto, desculpe-me, Sr. Deputado Sousa Marques, mas a sua pergunta não tem a mínima razão de ser.

O problema que eu aqui trouxe destina-se a que à gente de Trás-os-Montes seja prestada a devida atenção. Trata-se de fazer com que uma estação de correio não saia de uma determinada aldeia — e quando digo uma refiro-me a todas aquelas onde falte uma estação de correio, devendo providenciar-se para que onde ainda não existe estação de correio ela passe a existir.

É ponto final, Sr. Deputado, não compliquemos os afazeres desta Assembleia.

#### Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Sousa Marques, pode dizer-me para que efeito?

O Sr. Sousa Marques (PCP): — É para dar uma breve explicação à Câmara, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Espero que seja mesmo breve, Sr. Deputado.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra apenas para dizer que nós tomámos nota de que o Sr. Deputado Luís Ramires não respondeu à questão que eu lhe coloquei. T: námos nota de que para o Sr. Deputado não houve quarenta e oito anos de fascismo e de que não houve nem há caciques no Nordeste transmontano.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Os caciques estão todos no Alentejo.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Entramos agora no período da ordem do dia.

Encontra-se na Mesa um pedido de autorização do 9.º Juízo Correccional de Lisboa para que o Sr. Deputado Vasco da Gama Fernandes ali seja ouvido como declarante no próximo dia 13 de Março, pelas 9 horas e 15 minutos. O Sr. Deputado já está notificado desta convocação.

A Câmara tem alguma coisa a opor?

Pausa.

Como não tem, considero concedida a autorização.

O Partido Comunista Português vai agora proceder à apresentação do projecto de lei n.º 175/I, sobre a protecção contra despedimentos de representantes de trabalhadores.

Para o efeito, tem a palavra o Sr. Deputado Severiano Falcão.

O Sr. Severiano Falcão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português apresentou a esta Assembleia, em Dezembro último, um projecto de lei sobre a protecção contra despedimentos de representantes de trabalhadores que, com outros dois projectos, já se encontra à apreciação pública desde o dia 18 de Janeiro.

Esta iniciativa é tanto mais necessária e oportuna quanto é certo saber-se que o patronato reaccionário já quase não se dá ao trabalho de disfarçar o carácter ideológico das suas perseguições aos trabalhadores.

A única preocupação que parece ir tendo é a de retirar do extenso conjunto dos comportamentos que definem, no diploma respectivo, a justa causa de despedimento aquele que com maior eficácia encubra os seus fins.

Como se afirma no preâmbulo do nosso projecto de lei, «a vaga de despedimentos selectivos de largas dezenas de representantes eleitos dos trabalhadores, através do qual se procura atingir, por esta forma de intimidação, o próprio funcionamento das organizações de classe dos trabalhadores, justifica, amplamente, que, pelo menos nestes casos, a entidade patronal não possa fazer 'justiça' por suas próprias mãos, como acontece sempre que procede a um despedimento de natureza disciplinar».

Entretanto, sem deixar de considerar que esta vaga de perseguições ideológicas, movida através de despedimentos selectivos, já atingiu proporções preocupantes, devemos contudo acrescentar que isto não é novidade para nós.

No prolongado debate, na generalidade e na especialidade, aqui travado quando, a pedido do Grupo Parlamentar Comunista, da sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 841-C/76, de 7 de Dezembro, tivemos oportunidade então de chamar a atenção, quer aqui nesta Câmara, quer na Comissão de Trabalho, que ainda este decreto-lei não passava de um projecto e, em face da sua divulgação pelos órgãos de comunicação social, já tinham sido despedidos dezenas de delegados e dirigentes sindicais.

Em abono da verdade das afirmações que então produzimos, permito-me citar as palavras do Deputado Marcelo Curto, então Ministro do Trabalho, em resposta a uma pergunta do meu camarada Domingos Abrantes:

Contra esses despedimentos, principalmente despedimentos de dirigentes e delegados sindicais, e sem averiguar se haveria ou não motivos justos para esses despedimentos, eu tomei uma posição, através de um despacho em que disse que isto não podia efectivamente continuar e que os dirigentes e delegados sindicais, por causa do exercício das suas funções, não podiam ser sujeitos a sanções disciplinares.

Estávamos então, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ainda no inicio do ano de 1977, quando ouvimos com agrado estas afirmações, mas também com algum scepticismo, sobre os resultados moralizadores daquele despacho ministerial junto do patronato revanchista.

O que, entretanto, se foi passando no domínio dos despedimentos selectivos, e não só, além de confirmar os aplausos com que a iniciativa do Governo foi acolhida pelo grande patronato, ficou bem claro que ele está sempre atento e de garras afiadas contra os trabalhadores e as suas organizações de classe. Para isso, chega-lhe a divulgação antecipada de um simples projecto governamental que sirva os seus interesses ou ainda, como sucedeu recentemente, que o Primeiro-Ministro Mota Pinto ameace os trabalhadores, prometendo obsequiar as associações patronais com a próxima alteração das leis laborais.

Assinale-se, entretanto, a distinção entre aquilo que foi a actuação repressiva do patronato, estimulada por um texto que lhe agradava e só viria a ser publicado, como lei de alteração n.º 48/77, em 11 de Julho, e o que, particularmente com os Governos Nobre da Costa e Mota Pinto, se viria a transformar na arrogante exigência da alteração a curto prazo das leis do trabalho no seu conjunto e, em especial, a lei dos despedimentos.

Contudo, isto só poderia e poderá surpreender quem ignora ou quer ignorar que o apetite do patronato explorador é insaciável. Quanto mais come mais deseja comer!

Por isto, e voltando mais uma vez ao preâmbulo do nosso projecto de lei, recordamos que «pelos funções que desempenham e pelos riscos a que se expõem no combate pelos interesses daqueles que representam, o direito ao trabalho dos membros dos

corpos gerentes das associações sindicais, dos delegados sindicais e das comissões de trabalhadores carece, inegavelmente, de uma protecção especial».

É bem conhecida a resistência e o justo protesto dos trabalhadores contra a restituição das empresas intervencionadas ao patronato sabotador. Mas também não é menos conhecido que, em não poucos casos, esta resistência tenaz se alicerçava na certeza que os trabalhadores tinham de que com o regresso do patrão vinha também a vingança, o desemprego e a fome, principiando quase sempre pelos representantes dos trabalhadores, todos eles acusados, à boa maneira fascista, de serem comunistas.

Para citar apenas alguns exemplos mais conhecidos, lembro que foi assim na Cuetara, na Têxtil Manuel Gonçalves, na Facar, na Efacec e na Siemens. Foi assim na Copam e na Joaquim Francisco dos Santos, na Sanimar, na Guérin e na Luís Pedro Mendonça, onde, para cúmulo do requinte repressivo, trabalhadores foram presos e levados a tribunal. Ainda foi assim na Auto-Reconstrutora do Barreiro, foi assim na Âmbar, devendo por último dizer-se que o somatório de toda esta vaga repressiva, levada a efecto mais ou menos por todo o País, atingiu 40 dirigentes sindicais, 202 delegados sindicais e 230 membros de comissões de trabalhadores.

O extenso rol destas vítimas sem protecção legal verdadeiramente séria e eficaz contra as prepotências do patronato reaccionário é hoje muitíssimo alarmante, tornando-se por isso numa verdadeira afronta ao 25 de Abril e ao Estado democrático que é o nosso.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O caso do despedimento do delegado sindical José Rodrigues Durães da Silva, da empresa Móveis Padrão, de Lordelo, Porto, é, em nosso entender, tão significativo que bem merece uma descrição mais cuidada e uma chamada de atenção de todos os Srs. Deputados.

Os factos relatam-se em poucas palavras.

Uma reunião de trabalhadores da empresa aprovou uma moção, que veio a ser remetida a órgãos de comunicação social, Órgãos de Soberania e outras entidades. O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português acusou a sua recepção, enviando uma carta com o endereço da empresa, mas dirigida à mesa do plenário dos trabalhadores. A entidade patronal (ou alguém à sua responsabilidade) veio a abrir, abusivamente, aquela carta.

Para a entidade patronal, a partir do conhecimento dessa carta, tudo se reduziu a encontrar um «responsável» pelas posições que os trabalhadores da empresa assumiam. E, sem qualquer pejo de violar os mais elementares direitos humanos dos trabalhadores, ignorando os direitos de acção sindical, que a lei sindical protege, afrontando a dignidade do órgão de soberania — Assembleia da República — e os seus membros, a administração da firma suspende o delegado sindical, monta um processo disciplinar fantasma (que não passa, afinal, de um libelo político) e acaba mesmo por decidir escandalosamente despedir o trabalhador.

Os motivos de despedimento não são escamoteados e, ao contrário, completamente clarificados. A nota de culpa e a réplica à resposta do delegado Durães são documentos em que a entidade patronal e o instrutor do processo ao seu serviço explanam com o maior descarramento as suas opiniões acerca da

acção sindical, interferindo despudoradamente na organização sindical na empresa.

Trata-se, tudo visto, de uma grosseira e frontal violação dos direitos, liberdades e garantias fixados na Constituição.

Desta tribuna apelamos mais uma vez para a condenação firme desta autêntica provocação às leis do País e à legitimidade da actuação da Assembleia da República e dos seus membros.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Constituição da República Portuguesa não permite despedimentos sem justa causa, mas a lei tal como existe autoriza-os, acobertando-os de justa causa. Os despedimentos por motivos políticos e ideológicos são proibidos, mas nenhum patrão até hoje teve qualquer dificuldade em despedir um trabalhador por esses motivos, como largamente se comprova através dos casos que citámos e de outros despedimentos de representantes de trabalhadores.

Voltando ainda e pela última vez ao preâmbulo do nosso projecto de lei, assinalamos que «o sistema que agora se propõe, e que nada tem de inédito, traduz-se, afinal, numa medida bem simples e normal na generalidade dos conflitos: cometer à entidade patronal que julga verificados os pressupostos de despedimento com justa causa o encargo de propor a respectiva acção no tribunal competente, desde que o parecer do trabalhador e da comissão de trabalhadores ou do sindicato seja contrário ao despedimento».

Concordante com o justo objectivo do nosso projecto de lei n.º 175/1 é também o artigo 1.º da Convenção n.º 135 da OIT, relativa à protecção e facilidades a conceder aos representantes dos trabalhadores, de 23 de Junho de 1971, aprovada pelo VI Governo Provisório, através do Decreto n.º 263/76, de 8 de Abril.

Com efeito, o artigo 1.º da referida Convenção da OIT diz o seguinte:

Os representantes dos trabalhadores na empresa devem beneficiar de uma protecção eficaz contra todas as medidas que lhes possam causar prejuízo, incluindo o despedimento, e que sejam motivadas pela sua condição de representantes dos trabalhadores ou pelas actividades dela decorrentes, pela sua filiação sindical ou pela sua participação em actividades sindicais, na medida em que actuem em conformidade com as leis, convenções colectivas ou outras disposições convencionais em vigor.

Paralelamente, não quisemos cometer a grave omisão de não ter em conta a necessidade da mesma protecção legal para os trabalhadores que exerçam funções em Órgãos de Soberania ou organismos públicos para os quais foram eleitos, designadamente as de membros dos órgãos das autarquias, de juízes sociais, etc.

Como se poderá verificar na leitura do artigo 3.º do nosso projecto de lei, tivemos idênticas preocupações em relação «aos candidatos aos corpos gerentes das associações sindicais, desde a apresentação da candidatura até seis meses após a eleição, bem como aos trabalhadores que exerçam ou hajam exercido há menos de um ano funções em Órgãos de Sobera-

nia ou quaisquer organismos públicos para que hajam sido eleitos».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não obstante o voto de protesto da Assembleia da República e o repúdio generalizado dos trabalhadores, o Governo e o Primeiro-Ministro Mota Pinto continuam a insultar os trabalhadores e as suas comissões ao tentarem unconstitutionalmente impedir a actuação legítima das comissões de trabalhadores na função pública.

O Governo e o Primeiro-Ministro Mota Pinto não escondem o seu propósito de tentarem alterar as leis do trabalho, visando manifestamente a criação de instrumentos jurídicos que possibilitem ao patronato agravar ainda mais as condições de vida dos trabalhadores, diminuir os salários, intensificar a exploração, os despedimentos e a repressão nos locais de trabalho.

Neste contexto sombrio em que se pretende traçar um futuro que será ainda mais sombrio para todos os portugueses, os representantes eleitos dos trabalhadores sempre foram e continuam a ser o obstáculo principal a abater, como forma de decapitar e enfraquecer a sua luta organizada.

Daqui também a necessidade da criação de instrumentos legais adequados à protecção séria e eficaz dos representantes eleitos dos trabalhadores, afastando-se de vez o clima de medo que tem existido e que alastrava perigosamente por muitas empresas do nosso país.

O combate à crise e a saída das graves dificuldades com que o nosso país se debate só poderão ser ultrapassados com uma política que conte com a vontade e a capacidade criadora dos trabalhadores, respeitando as liberdades.

Quando todos os democratas reconhecem, de uma forma ou de outra, que a ameaça dos inimigos das nossas instituições democráticas se ergue, fazendo perigar as liberdades e as conquistas da Revolução de Abril, consideramos que é no apoio que for dado às acções dos trabalhadores para a defesa dos seus legítimos interesses e direitos, consagrados na nossa Constituição, que assenta a principal e a mais firme garantia de que seremos capazes de construir a sociedade democrática e mais justa por que todos ambicionamos.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, interrompemos agora a sessão para o intervalo.

*Eram 17 horas e 30 minutos.*

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 25 minutos.*

O Sr. Presidente: — Em primeiro lugar, estava na agenda da segunda parte da nossa ordem de trabalhos a ratificação n.º 40/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 295/78, de 26 de Setembro, que extingue a Fundação Salazar e nomeia uma comissão liquidatária. Esta ratificação foi retirada da ordem dos trabalhos em virtude de o Sr. Deputado Rui Machete não se encontrar presente por ter ido desempenhar funções referentes a esta Assembleia no Conselho da Europa.

Sendo assim, vamos passar à ratificação n.º 37/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho,

que estabelece normas para o regime de recrutamento e funções dos juízes sociais.

Tem a palavra o Sr. Deputado Montalvão Machado.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 172.º da Constituição e no artigo 181.º do Regimento desta Assembleia, um grupo de Deputados do Partido Social-Democrata requereu a sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, o qual estabelece as normas para o regime de recrutamento e funções daqueles a quem o autor do diploma legal chama de juízes sociais.

Iremos ver das inúmeras razões que assistem aos requerentes da sujeição à ratificação, já que o referido decreto-lei é manifesta e lamentavelmente insuficiente e indefinido.

Entre nós, o problema em equação — interferência do chamado poder popular no Poder Judicial — encontra as suas raízes no artigo 217.º da Constituição, onde expressamente se refere que a lei poderá criar juízes populares e estabelecer outras formas de participação popular na administração da justiça.

Desnecessariamente se atribuiu esse poder de criação à lei. Num Estado democrático, é evidente que só a lei pode criar normas como as que estão em causa.

Mas não é aí que residirá o problema. Será uma redundância sem importância de maior.

A questão fulcral situa-se, desde logo, em dois aspectos fundamentais que não podem passar desapercebidos.

Por um lado, e primariamente, os criadores da Constituição — e não me esqueço que entre eles se situam os então Deputados do meu próprio partido — não quiseram, não foram capazes ou não tiveram a coragem de criar desde logo o instituto dos tribunais populares e, consequentemente, a classe dos juízes para os servirem, uns e outros tanto ao gosto de exigentes e autoritárias classes demagógicas que então usufruíam do poder.

Limitaram-se, como que numa espécie de acordo político, a permitir que os mesmos fossem ulteriormente criados.

Quer dizer: a Assembleia Constituinte não quis que a Constituição assumisse a responsabilidade de criar tribunais populares e juízes populares, mas também não foi capaz de reprovar ou afastar uns e outros.

E, numa indefinição lamentável, também para o futuro se deixou a permissão de estabelecer outras formas de participação popular na administração da justiça.

«Outras formas», sejam quais forem, sem um mínimo de limite de qualquer espécie.

Tudo quanto ao futuro apetecesse e viesse a ser criado.

O que, manifestamente, é demasiado lato e, por isso, extremamente perigoso para uma Constituição.

Por outro lado, a Constituição, que tanto cuidado teve com o Poder Judicial ordinário ou comum, definindo-o, apontando-lhe a sua função, assegurando-lhe a sua independência, pondo à sua disposição para fins de coadjuvação todas as outras autoridades, assegurando o carácter definitivo das suas decisões, organizando-o nas várias espécies e graus de jurisdição, dando aos que os servem as garantias que no exercí-

cio das suas funções quase nenhumos outros recebem, esqueceu-se manifestamente, de propósito ou com propósito, de um mínimo de qualquer desses cuidados definidores para com os juízes populares ou para aquela indefinida qualquer outra forma de participação popular na administração da justiça.

Tudo se deixou, alijando responsabilidades, que se consideram inalienáveis, para o futuro.

Esqueceu-se, e lamentamos que isso tenha acontecido, a importância fundamental da criação ou não criação de tribunais populares e de juízes populares.

A Constituição, com a fórmula utilizada, não tomou posição definida, como lhe cumpria, sob tão sério problema. Permitiu, sem opinião própria, qualquer solução, positiva ou negativa, fosse qual fosse, conforme ao futuro viesse a agradar.

Juntamente com tantos outros, também este foi um problema adiado. Problema cuja decisão era imprescindível à própria decisão de um poder de Estado, ao funcionamento e princípios do Poder Judicial.

Daí que o futuro, sempre ao sabor de ocasionais ou temporárias maiorias político-sociais, imponha ou procure impor soluções boas agora para serem ou poderem ser péssimas amanhã.

É evidente que não vamos, por agora, discutir o problema fulcral de toda esta matéria, qual seja o da participação popular na administração da justiça.

Não vamos agora manifestar o nosso juízo sobre a eventual legitimidade de uma interferência do poder popular sobre os tribunais ou sobre o eventual direito de estes administrarem a justiça com total e absoluta independência de todo e qualquer outro poder.

Isso levar-nos-ia à origem da questão: saber se devemos partir da forma «tribunal» e perguntar como e em que condições pode haver um «tribunal popular», ou se devemos antes partir da fórmula «justiça popular» e perguntar se aí cabe ou se aí tem lugar, e qual, um «tribunal».

Será problema, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para discussão futura.

Por hoje, legitimamente comandados por uma Constituição que permite a existência ou inexistência de juízes populares, manter-nos-emos no problema dos juízes sociais, já que é esta a expressão que a lei usa em substituição daquela.

O que, manifestamente, e pelo menos dentro de certa óptica, não será a mesma coisa. O problema, pelo menos para alguns, não será de mera nomenclatura.

Mas isso é problema que também transcende o âmbito que agora pretendemos atribuir à discussão.

O Decreto-Lei n.º 156/78 surge-nos rotulado como sendo um diploma que estabelece normas para o regime de recrutamento e funções dos juízes sociais. Aliás, em cumprimento de obrigação regulamentar que ao Governo foi imposta pelo n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 82/77 — Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais. Iremos ver que as normas de recrutamento são más, mesmo muito más, e que as funções dos juízes sociais nem sequer têm enunciadas.

O preâmbulo do diploma legal em apreço não é lei. Mas nem por isso deixa de merecer a nossa atenção, dada a importância que vulgarmente se atribui aos considerandos que o autor ou autores das leis aí expressam.

Ái se afirma que com a institucionalização dos juízes sociais se procura fundamentalmente trazer a opini-

não pública até aos tribunais e levar os tribunais até à opinião pública: já actuando contra a rotina dos juízes e sensibilizando-os em relação aos valores sociais dominantes e suas prioridades, já estimulando os cidadãos à formação de opiniões correctas a respeito da administração da justiça e ao reforço do seu sentimento de legalidade.

Segundo esse preâmbulo, foram estes objectivos que estiveram presentes na definição do regime de recrutamento e funções dos juízes sociais.

Se estes foram os objectivos do legislador, diremos desde logo que constituem, manifestamente, uma tão injusta como despropositada forma de pressão contra a independência dos tribunais e dos magistrados que neles servem.

Os juízes, que não são rotineiros nem formam uma instituição que só lentamente digere alterações nas suas estruturas tradicionais, só devem obediência à lei e à verdade. A lei é só uma. A verdade, sejam quais forem os valores sociais dominantes e seja qual for a sua prioridade, é também só uma.

**O Sr. Bento Gonçalves (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — A verdade não é aquela que determinado valor social dominante quer que seja. A verdade é só uma e sempre só uma, seja quem for que governe, seja quem for que mande, seja quem for que domine.

**O Sr. Bento Gonçalves (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — A verdade não se deixa dominar por ninguém, nem é alterável seja por quem for. A verdade ao gosto de uns e outros não é a verdade material, mas quando muito apenas a verdade formal. E é sabido que só aquela interessa a quem é moralmente bem formado. Por isso também só essa interessa a quem saiba e a quem queira administrar a justiça. O mesmo é dizer que só essa interessa aos juízes dos nossos tribunais.

Consequentemente, meter ou intercalar nos tribunais, servidos por juízes de direito, cidadãos com o objectivo de actuar contra a rotina daqueles e com o objectivo de os sensibilizar em relação a valores sociais dominantes e suas prioridades é, necessária e evidentemente, interferir na sua independência de julgar.

O objectivo é, por isso, criticável.

Tão criticável como seria, por exemplo, meter em tribunais populares juízes de direito com objectivo igual ao que se pretende atingir com a institucionalização dos juízes sociais.

Este um primeiro ponto de crítica ao preâmbulo do decreto-lei em apreciação.

Mas não só este. Um outro, que não deixa de se assinalar. E que é o de o Governo ter sentido a necessidade de se atribuir a si próprio um mínimo de intervenção tutelar e supletiva. Notem-se os termos: «tutelar» e «supletiva».

Tutelar sobre quem? Sobre os tribunais ou sobre os juízes? Se apenas sobre estes, sobre quais? Os juízes de direito ou os juízes sociais? Se apenas sobre uns e não sobre os outros, qual a razão da distinção, já que uns e outros vão julgar em termos de paridade?

É legítimo que um Governo democrático se atreva a dizer que tem necessidade de ter uma intervenção tutelar e supletiva sobre tribunais ou sobre juízes?

É evidente que não.

Também por aqui, pois, criticamos o preâmbulo do diploma legal em apreço.

Os juízes sociais surgiram na nossa legislação aquando da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais. E surgiram para actuarem em alguns processos dos tribunais de trabalho, em alguns outros dos tribunais de menores e em todos os respeitantes a questões de arrendamento rural. Diremos desde já que, criados que foram os juízes sociais, mal compreendemos o seu campo de actuação. Foi nítido o propósito de dar resposta a três campos de conflito com notórias interferências de cariz político: os problemas de trabalho, os de campo agrícola e os da delinquência juvenil.

Mas, nem assim a actuação dos juízes sociais nesses processos é, por certo, a melhor.

Mas, enfim, é aquela que temos de acatar, já que é a que foi aprovada por esta Assembleia.

Referimos há pouco que o Decreto-Lei n.º 156/78 era manifestamente deficiente no que respeita aos objectivos que quer conseguir: recrutamento e funções dos juízes sociais.

Atentemos no primeiro aspecto. Diz o artigo 1.º que podem ser nomeados «juízes sociais cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfazem as seguintes condições: idade entre 25 e 65 anos; saber ler e escrever português; estar no gozo de direitos civis e políticos; e não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso». Quer dizer: para se ser juiz social, ao fim e ao cabo, a única qualidade técnica que se exige é a de saber ler e escrever português. Havemos de convir que é pouco, é mesmo pouco para quem decide dos interesses materiais e da liberdade de muitos e muitos de nós.

Mas não é só por aqui que começa mal o recrutamento dos juízes sociais. A primeira qualidade que se exige para se ser juiz social é a de reconhecida idoneidade. É evidente este requisito. Mas, e aqui reside o problema, quem analisa ou reconhece esta idoneidade? Ao fim e ao cabo, vai ser o Governo, que é quem nomeia sem conhecer directa e pessoalmente. Não aqueles que conhecem os candidatos, que sabem se A ou B é homem digno e sério ou se, pelo contrário, é indigno de viver em sociedade e muito menos de julgar e decidir dos actos praticados pelos cidadãos.

O Governo a nomear juízes, o que é profundamente antidemocrático.

O Governo a decidir sobre a idoneidade de quem pode ser juiz, o que é manifestamente preocupante por se ter o legítimo receio de que a idoneidade passe a ser política e não a pessoal.

É certo que o Governo só nomeia juízes sociais de entre candidatos que forem eleitos por organizações representativas de entidades patronais, trabalhadores assalariados ou independentes, senhorios agrários ou rendeiros ou assembleias municipais. Isto, como é evidente, conforme aos casos de intervenção desses mesmos juízes. Mas nem por isso a crítica feita desaparece ou enfraquece sequer. O que deslustra, e que nos faz reccar é a escolha governamental, a nomeação por parte de quem está no exercício do Poder Executivo.

É uma terrífica intromissão do Executivo no Poder Judicial. E, se examinarmos os diversos tribunais, haveremos de convir que, nalguns casos, essa intromissão se faz em maioria de juízes, em maioria consequente de votos decisórios. O que já deixa de ser intromissão para ser absoluto domínio.

O que é contrário à Constituição, que estabelece a absoluta independência de juízes e tribunais. O que é contrário a todos os princípios democráticos, já que não pode haver democracia sem tribunais e magistrados independentes.

Mas não é só aqui que o diploma peca. Peca logo no sistema de candidaturas. Tomemos como exemplo os juízes sociais para os tribunais de trabalho.

Segundo o artigo 14.º, as candidaturas podem ser apresentadas, no que respeita à parte patronal, tanto por associações como por grupos de empresas. Quanto a este grupo de empresas, a lei não vai além de dizer que terão de ser em número de pelo menos cinquenta. Mas isto é, sem dúvida, o que talvez menos interesse. Não basta falar no número de empresas que constituem o grupo. O que seria necessário seria afixar do seu peso representativo, necessariamente medido pelo número de trabalhadores ao seu serviço, já que os juízes sociais servem, precisamente, para intervir em conflitos de trabalho.

Usando a lei em apreço, podemos ter grupos constituídos por empresários sem trabalhadores ao seu serviço, podemos encontrar um grupo de cinquenta empresários com duzentos ou trezentos trabalhadores ao seu serviço e elegendo um candidato a juiz social e dois ou três empresários com milhares de trabalhadores ao seu serviço não o podendo fazer por não terem ou não poderem ter mais quarenta e sete ou quarenta e oito empresários que a si e para o efeito se juntem. Veja-se o que de injusto daí resulta e a falta de representatividade que daí advém. A lei não pode querer aquela nem ignorar a ausência desta.

Mas há mais, e de não menos importância. Quanto a juízes sociais, o Governo, no diploma em apreço, decidiu-se pela nomeação, e não pela eleição. E há aqui como que uma contradição entre nomeação de juízes sociais e a criação do instituto destes próprios juízes sociais.

Ao excluir o sistema de eleição, bem pode dizer-se que o Governo limitou as possibilidades de valimento dos juízes sociais. Ao optar pela nomeação, comprometeu a independência dos juízes sociais, eliminou o factor da representatividade emergente de uma eleição.

Quer dizer: se desejamos juízes sociais, com o significado que eles devem ter, então vamos elegê-los, e não nomeá-los. A nomeação contradiz a figura do juiz social ou juiz popular, se assim quisermos.

O recrutamento é, pois, mau, muito mau mesmo, não merecendo por isso o nosso apoio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: E o que haveremos de dizer das funções dos juízes sociais? Aqui reside o maior dos problemas. A lei teve sempre o cuidado de especificar, como cumpre, as funções de quem é juiz, de quem julga o seu semelhante, não só em relação aos juízes de direito dos tribunais comuns, como até em relação àqueles que não são juízes de direito, mas também julgam.

E é assim que no artigo 76.º da Lei Orgânica dos Tribunais nós vamos encontrar a competência dos juízes de paz.

E é assim também que no n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei vamos encontrar a competência do júri.

E a respeito de juízes sociais? Qual a sua competência? Silêncio absoluto, mas absoluto mesmo, quer na apontada Lei Orgânica dos Tribunais, quer no diploma ora em apreço, que, apesar de dizer vir aponhar as funções do juiz social, não nos traz uma palavra sequer sobre tal matéria.

O juiz social julga apenas de facto, como o júri, ou julga de direito e de facto?

Por que é que a lei o não diz, como lhe cumpria?

E, como o não diz, a conclusão a tirar parece ser só uma: o juiz social é em tudo igual ao juiz de direito, com o qual forma um tribunal.

É o que diz o antigo 58.º da Lei Orgânica dos Tribunais:

Nas acções que tenham por objecto questões de arrendamento rural, o tribunal é constituído pelo juiz singular ou pelo colectivo, conforme os casos, e por dois juízes sociais.

O mesmo se afirma no antigo 64.º quanto aos tribunais de menores e no artigo 68.º para os tribunais do trabalho.

Quando começam os juízes sociais a intervir no processo? Logo no seu início, acompanhando-o em todos os seus passos, ou apenas no julgamento?

E se só no julgamento, decidem apenas os factos ou decidem também do direito?

É evidente que, não o dizendo a lei, não serão os tribunais a dizê-lo. Até porque é bem possível que uns digam uma coisa e outros venham a dizer outra.

E aqui, sim, o problema é inultrapassável. Desconhecendo-se as funções dos juízes sociais, a sua competência, é evidente que os mesmos não podem validamente exercer os seus cargos.

Muito mais, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se poderia dizer, mas o que fica dito é bastante para, mais uma vez, mostrarmos a nossa discordância com o Decreto-Lei n.º 156/78.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Bacelar.

O Sr. Armando Bacelar (PS): — Sr. Deputado Montalvão Machado, estou de acordo com muitos passos da sua intervenção, que é esclarecida e pertinente, desde que se não entenda — e parece que isso não resulta da alocução que acaba de fazer — que o Sr. Deputado é contra o estabelecimento de juízes sociais em grande número de causas e de casos.

No entanto, a minha pergunta, em face das críticas que dirigiu ao artigo 217.º da Constituição, é a seguinte: parecendo que o Sr. Deputado fez uma intervenção em nome do partido que representa nesta Assembleia e atendendo a que o citado artigo 217.º diz que a lei pode criar juízes populares e estabelecer outras formas de participação popular na administração da justiça e a participação de assessores tecnicamente qualificados para o julgamento de determinadas matérias parece que ele não tem os vícios que lhe aponta, porque nesta matéria havia que ser-se prudente, talvez menos concreto, não pretendendo a realidade legislativa de maneira a que depois não fosse instaurado um tipo de fixismo que nem sempre con-

vém que exista nas constituições, visto que nós não tínhamos experiência nenhuma deste tipo de instituições. Por outro lado, a Constituição poderia, porventura, ter aqui consignado formas imaturas de intervenção popular e de administração da justiça que mais a perturbariam do que a tornariam eficiente e realizadora dos ideais que estão na base da administração de qualquer justiça. Portanto, este preceito talvez tenha sido fundamentalmente prudente.

A pergunta que eu queria fazer ao Sr. Deputado Montalvão Machado é, pois, a seguinte: tenho aqui a nota de que este texto mereceu a concordância do Partido Popular Democrático, tendo tido apenas dez abstenções, dos Deputados do CDS, e tendo todos os outros Deputados, incluindo os do Partido Popular Democrático, votado este texto tal como ele está aqui consignado. Gostaria, pois, de saber porquê esta mudança de opinião a respeito do preceito constitucional, contrariando o voto que em 1976 acerca dele foi proferido.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado Montalvão Machado, ao ouvir a sua intervenção, fiquei com algumas dúvidas quanto a saber se o que está neste momento em discussão na Assembleia é a ratificação do decreto-lei regulamentar da Lei Orgânica dos Tribunais, se é também a própria Lei Orgânica dos Tribunais ou se é também a Constituição, a qual prevê os juízes populares e as formas de participação popular na administração da justiça.

Devo começar por dizer que em relação ao decreto regulamentar as considerações que fez colhem parcialmente o meu apoio. Pelo menos considero uma parte delas pertinente, nomeadamente em relação ao que disse a propósito do recrutamento dos juízes sociais e da sua forma de designação. Mas outro tanto não posso dizer quanto àquilo que avançou em relação não só ao decreto regulamentar, mas também à própria Lei Orgânica dos Tribunais e em relação à Constituição. É, pois, sobre estes pontos que me permito pedir-lhe alguns esclarecimentos.

Surpreendeu-me o facto de ter criticado o artigo 217.º da Constituição por ter remetido para a lei, isto é, para a Assembleia da República, a consagração ou não de juízes populares e de outras formas de participação popular na administração da justiça. Essa surpresa é tanto maior quanto é certo que das bandas do PSD a crítica que se costuma fazer à Constituição, hodiernamente, é o facto de ela ser demasiado dogmática e não ter deixado suficiente liberdade. Será que agora também o PSD critica um dos muitos casos em que a Constituição deixou liberdade de decisão à Assembleia da República? Será de concluir que a Constituição é má e que tem de ser «presa por ter cão e por não ter», conforme as conveniências do PSD?

É óbvio que eu comprehendo que o PSD não goste de formas de participação popular. Está no seu direito e tem também o direito de o dizer. Certamente que votou o artigo 217.º da Constituição com a presunção de que tais formas de participação popular na administração da justiça nunca seriam consagradas. Coerentemente, o Dr. Sá Carneiro propõe eliminar de uma vez por todas tais formas de participação popular na administração da justiça. Mas,

se se pode admitir esta posição — ninguém a põe em causa —, o que se tem, pelo menos, de pôr em causa são os fundamentos em que se baseia o PSD.

Será que é antidemocrática a forma de eleição por que em muitos países são designados os juízes? Será que o Sr. Deputado Montalvão Machado considera antidemocrático aquilo que se faz na maior parte dos estados dos Estados Unidos da América? Isto para não falar nos países socialistas e outros países em que os juízes são eleitos e não têm de seguir uma carreira profissional, em que não têm de ser juízes togados, no sentido em que o Sr. Deputado Montalvão Machado define aquilo que devem ser juízes.

A terceira questão que eu lhe quero pôr é um bocado mais complexa. O Sr. Deputado disse, contra aquilo que se diz no preâmbulo do decreto-lei regulamentar, que a verdade é só uma — é a verdade da lei — e que os juízes não têm de apreender outras perspectivas sobre a verdade da lei por parte da opinião pública. Isto leva-me a fazer as seguintes considerações, Sr. Deputado: toda a gente sabe — nomeadamente aquela que lida com leis, com direito e com tribunais — que temos hoje um Código Penal que é, no seu fundamental, um Código que tem cento e trinta anos. Provavelmente, qualquer um dos autores do Código Penal actual ficaria perfeitamente surpreendido com a verdade que hoje os nossos juízes e os nossos juristas tiram do Código Penal de 1852. Certamente diriam que aquilo que hoje se diz que o Código Penal diz não tem nada a ver com aquilo que o Código Penal queria dizer há cento e trinta anos.

Permito-me, pois, perguntar: a verdade legal, jurídica, está ou não sujeita às transformações históricas, à evolução da cultura, à transformação da ideologia social, dos valores sociais? É ou não verdade que não há só uma verdade a propósito da lei? É ou não verdade que há perspectivas diferentes sobre as soluções de um determinado código ou de uma determinada lei? É ou não verdade que as opiniões de um leigo sobre uma lei são muitas vezes diferentes daquela que o não leigo dá e que muitas vezes a primeira não é necessariamente a mais justa nem a mais razoável, tendo em conta perspectivas de justiça? — obviamente que não falo apenas na justiça social. Como se pode, pois, qualificar como intromissão de elementos alheios a introdução de juízes sociais, de juízes não togados, de pessoas normais, comuns, que apenas sabem ler e escrever, que não têm que ter andado em Faculdades de Direito, que não têm sequer qualquer especialização para terem um sentimento popular de justiça ou, se se quiser, numa formulação menos dogmática, um conceito comunitário de justiça, que não tem de ser, necessariamente, o de uma classe de juízes togados, como acontece muitas vezes?

É ou não verdade que muitas vezes as concepções de juízes profissionais ficam muito a desejar em relação ao sentimento popular de justiça e que a introdução de juízes não togados significa, ao fim e ao cabo, uma aproximação, uma eliminação do distanciamento actual, do carácter de alienação entre muitas das sentenças judiciais e o sentimento popular de justiça? É ou não verdade que esse sentimento existe e que para grandes massas da população os juízes são alheios, são estranhos, são distantes, e que, portanto, a introdução de juízes não togados, de

juízes portadores de um sentimento comunitário, popular, contribuirá pelo menos para diminuir essa distância e para aproximar a justiça em relação ao povo que deve servir?

Eis, Sr. Deputado, sem qualquer outro propósito que não seja o de dar uma contribuição para a discussão, algumas das questões que lhe queria pôr.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Montalvão Machado.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Procurando ser muito breve, eu quero dizer que não vim aqui fazer uma defesa da magistratura togada. Longe de mim tal propósito. É evidente que há magistrados que são bons e magistrados que são maus, como há médicos bons e médicos maus, como há engenheiros bons e engenheiros maus, como há Deputados bons e Deputados maus, Deputados que compreendem a sua missão e Deputados que a não compreendem.

Eu vim aqui apenas dar a minha opinião, muito singela e muito franca, sobre um problema que me atormenta a mim, que sou profissional da justiça.

Em parte nenhuma da minha intervenção eu disse que sou contra os juízes populares.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Disse, disse!

O Orador: — Não disse isso em parte nenhuma.

O que eu disse foi que, lamentavelmente, não houve a coragem de definir a sua competência, de definir as suas funções e de definir, a seu tempo, a sua criação.

Eu não disse, Sr. Deputado Armando Bacelar, que sou contra os juízes populares.

O Sr. Armando Bacelar (PS): — Eu também não disse isso!

O Orador: — Se não o disse de uma maneira directa, disse-o de uma maneira indirecta.

O Sr. Armando Bacelar (PS): — Está na Constituição!

O Orador: — Eu sei, Sr. Deputado. Eu não sou, nem posso ser, contra a Constituição. Mas o Sr. Deputado sabe muito melhor do que eu que um assessor técnico de um juiz de direito é uma coisa totalmente diferente de um juiz social ou de um juiz popular que se senta ao lado de um juiz de direito. O juiz social decide e o assessor técnico dá apenas o seu contributo técnico ao juiz que vai decidir.

Eu também não critiquei o artigo 217.º da Constituição.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não criticou?!

O Orador: — Só disse que a Assembleia Constituinte — da qual eu, infelizmente, não fiz parte — não foi capaz, não teve a coragem de criar, desde logo — ou não quis —, o instituto do juiz popular ou da justiça popular. E até disse que isso redundava em crítica ao meu próprio partido, já que expressamente disse que da Assembleia Constituinte fizeram parte Deputados do meu partido. Eu só disse que nessa altura a Assembleia não quis, não pôde ou não teve

a coragem de criar aquilo que agora, por via governamental, meramente executiva, se vai criar, o que me parece ter uma representatividade muito menor.

É evidente que não constitui novidade para o Sr. Deputado Vital Moreira que o meu conceito de justiça é muito diferente do seu.

Eu tenho muito respeito pelos tribunais. Trabalho com eles há mais de trinta anos — infelizmente para mim — e tenho o maior respeito pelos tribunais e por todos aqueles que trabalham nos tribunais. E a experiência ensina-me, nestes poucos anos depois do glorioso 25 de Abril, que a intromissão de pessoas estranhas aos tribunais tem resultados os mais negativos possíveis. Repudio em absoluto a acusação de que os magistrados precisam de que alguém vá ensinar-lhes serem homens e a decidirem. Os magistrados são tão homens como todo e qualquer um de nós. São bons e são maus, como todos nós sabemos.

Quanto ao facto de a Constituição ter de ser revista, é evidente que não estamos neste momento a tratar desse problema, mas parece-me que os partidos democráticos deste país, a esse respeito, já chegaram a um consenso.

Eu não disse que não gostava de juízes populares, Sr. Deputado Vital Moreira. Até acho que existem tribunais populares de extraordinário valor, chamados tribunais de camaradas, como é o caso da Hungria — e V. Ex.<sup>a</sup> sabe-o melhor do que eu, que nunca lá fui —, que tratam de matérias de extraordinário valor. Esses é que são tribunais populares, com juízes populares, que eu aceito perfeitamente. Eles servem, por exemplo, para julgar o operário que vai para casa e não leva o dinheiro da fáeria porque o gasta na bebida ou com amantes, para julgar o operário que, perdendo-se em atitudes demagógicas na fábrica, não produz aquilo que deve produzir, para castigar o operário que, no local de trabalho ou no local de convivência com os seus camaradas, porventura tenha uma actuação que não é condizente com o valor da colectividade a que pertence. Esses é que são efectivamente tribunais populares que eu aceito e respeito. Mas a intromissão no Poder Judicial, que tem de ser independente em todas as democracias, de seres que só sabem ler e escrever, para ensinar os juízes a decidir, isso é que eu não aceito de maneira nenhuma.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Confesso que não foi sem alguma surpresa que ouvi algumas das declarações do Sr. Deputado Montalvão Machado. Na realidade, as perguntas que fiz tinham em conta aquilo que aqui já foi produzido noutra altura pelo Sr. Deputado Montalvão Machado e que eu me permito recordar, não de memória, mas com a declaração à frente.

O Sr. Deputado Montalvão Machado declarou aqui, há pouco mais de um ano, a propósito da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, o seguinte: «Temos para nós como desnecessária, menos certa, irrealista, a criação destes juízes sociais.» E, mais à

frente: «A nosso ver, a função de julgar tem de competir apenas a juízes de direito.» E, ainda mais adiante, disse o Sr. Deputado: «Assessores técnicos, quando necessários, sim; juízes sociais, não.»

O Sr. Deputado declarou agora, e por isso a minha surpresa, que não era contra a participação popular na administração da justiça. Fico um bocado perplexo.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Montalvão Machado.

O Sr. Montalvão Machado (PSD): — Não foi isso que eu disse, Sr. Deputado. Aquilo que disse então repito-o agora — e ainda o disse há bocadinho: sou contra os juízes sociais, ou juízes populares, como talvez V. Ex.<sup>a</sup> goste mais que se lhes chame, mas não é a mesma coisa.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Para mim é.

O Orador: — Não, não é igual. Para toda a gente não será igual. Uma vez que a Constituição os chamou juízes populares e agora se lhes chama juízes sociais é porque, naturalmente, terá havido qualquer razão para isso.

Para mim, esses tais juízes populares, que podem funcionar nesses tribunais que eu há pouco referi, nunca podem ser juízes com interferência nos juízes de direito e nos tribunais comuns — isso é que não.

Assim, a minha opinião continua a ser a mesmísima que foi na altura em que há um ano me referi aqui ao assunto. Não confundamos, pois, os problemas e não intrometamo-nos a justiça popular dentro da justiça de direito e vice-versa, porque naturalmente o Sr. Deputado também não gostaria que, por exemplo, nos tribunais das empresas fossem os juízes de direito a interferir nas soluções que porventura os camaradas operários encontrassem.

*Risos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite, para uma intervenção.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na sessão plenária do dia 7 de Outubro de 1977 o Grupo Parlamentar do PCP, a propósito da discussão da Lei Orgânica dos Tribunais, teve ocasião de salientar o seu apoio à criação da figura dos juízes sociais, tecer críticas à timidez reflectida naquele diploma relativamente à extensão e aos poderes de intervenção dos juízes sociais e de explicitar as suas reservas relativamente à omissão sobre os critérios de recrutamento dos juízes sociais.

Apoiámos e apoiamos a criação desta espécie de «magistratura laica», porque, além de constituir um imperativo constitucional, a sua institucionalização constitui igualmente uma forma de levar o sentimento popular até junto dos tribunais e de ali se fazer eco, com responsabilidade e dignidade, de outras concepções culturais, de diferentes tipos de experiência da vida, da diversidade de formação de

variadas camadas da população. Por esta forma se contribuirá, igualmente, de modo positivo para alargar os horizontes dos pressupostos práticos da aplicação da justiça e, nessa medida, para a subtrair a certo tipo de dependências nem sempre fáceis de superar, mas que, por existirem, não é sadio nem pedagógico tentar ocultá-las.

Como ainda há bem pouco tempo escrevia Eliana Gersão: «se não se pode mais falar de dependências dos juízes togados face a um Estado despótico, pode falar-se de outras dependências mais sutis, a que os mesmos se não podem furtar: dependência da sua formação jurídica, dos seus valores culturais, da sua classe social. Estas dependências, que se repercutem de modo decisivo nas sentenças, como estudos empíricos recentes têm mostrado, só poderão ser contrabalançadas através de um elemento laico que traga ao tribunal a voz de outras concepções culturais e outros estratos sociais» — fim de citação.

E isto, acrescentarei eu, nada tem a ver com a seriedade e a dignidade dos magistrados de carreira, nem isso está em causa.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Mas tudo isto tem a ver necessariamente com este facto evidente da vida quotidiana: é que quanto mais rico for o conhecimento do sector social, cujos conflitos o tribunal é chamado a julgar, mais lúcida e mais correcta tenderá a ser a aplicação da justiça.

Ora, só uma desmedida presunção ou ilegítima arrogância pode levar alguém a autoclassificar-se de suficiente no conhecimento das especificidades dos mais variados sectores da realidade social, em termos de julgar prejudicial ou simplesmente inútil a presença e a intervenção no tribunal de juízes não togados eleitos de entre pessoas de várias camadas da população.

Estas considerações são, aliás, particularmente relevantes em domínios, como os do trabalho e do arrendamento rural, cujos conflitos só artificialmente se poderão reduzir à sua dimensão jurídica ou, para dizer por outras palavras, cuja dimensão jurídica se torna incompreensível se se não compreender ao mesmo tempo a sua dimensão histórica, económica e social.

Qualquer decisão, para ser correcta e legível, passa necessariamente pelo conhecimento dos dados reais do sector social em que os litígios se integram.

Esgrimir contra a existência dos juízes sociais uma alegada falta de imparcialidade é tão-só uma forma de esconder os verdadeiros objectivos daqueles que pretendem, mais do que uma justiça independente, uma justiça que tenha a marca de classe.

E nem pode valer contra esta espécie de «magistratura laica» o argumento da sua impreparação; de facto, o que se pretende com os juízes sociais não é o reforço da «competência técnico-jurídica» dos tribunais, mas o seu enriquecimento da visão histórica, económica e social dos conflitos que lhe são presentes. Mas ainda que se entendesse, e admitimos que razoavelmente se entenda, ser necessário um mínimo de preparação quanto às regras fundamentais de processo e ao conhecimento das leis aplicáveis, isso só legitimaria a proposta das medidas conve-

nientes à superação de tais dificuldades e nunca, a pretexto disso, a extinção dos juízes sociais a pretexto da sua falta de preparação.

Em segundo lugar, criticámos e continuamos a criticar a Lei Orgânica dos Tribunais por entendermos que é demasiado tímida quanto à extensão e aos poderes de intervenção dos juízes sociais.

De facto, a sua intervenção foi reduzida aos casos que seguem a forma de processo ordinário, pois só nestes intervém o colectivo, e exclui-se a sua intervenção nos processos de acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem como nos processos de transgressões. Por outro lado, os poderes e funções dos juízes sociais surgem fortemente restringidos na referida Lei Orgânica. A lei nada diz, por exemplo, sobre se os juízes sociais podem inquirir testemunhas, obter esclarecimentos das partes e, em geral, praticar os actos que julguem indispensáveis à descoberta da verdade, etc.

Por tudo isto, e limitando-se a participação dos juízes sociais à audiência de discussão e julgamento, fácil é concluir que a timidez a que nos referimos não contribuirá para a dignificação das funções e da própria figura dos juízes sociais.

Finalmente, apontámos as nossas reservas pela omisão da citada Lei Orgânica quanto ao modo de recrutamento dos juízes sociais. Ficou-se então sem saber — como na altura salientámos — se o Governo entendia que, por exemplo, os juízes sociais de trabalho deviam ser designados pelas respectivas associações de classe, se deviam ser eleitos por colégios de trabalhadores e de patrões ou se deviam ser designados por outra instituição legitimada pelo voto popular.

Por nós não temos dúvidas de que só a eleição dos juízes sociais por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos eleitores interessados da respectiva área é compatível com a dignidade e a independência que queremos para os juízes sociais. Por outro lado, só a eleição na forma referida introduz, em termos correctos, o factor de democratização da justiça que o sistema de juízes sociais comporta. A opção do Decreto-Lei n.º 156/78, agora sujeito a ratificação, pela forma de nomeação, compromete seriamente a independência dos juízes sociais perante o Executivo e elimina o factor de representatividade e de legitimidade democrática resultante da eleição.

Admitimos que as dificuldades ligadas à eleição dos primeiros juízes sociais, resultantes fundamentalmente da exiguidade de tempo disponível e da falta de um recenseamento adequado, terão pesado decisivamente na opção vertida no decreto-lei. Só que, em nosso entender, não podem estas dificuldades transitórias justificar a nomeação como forma definitiva de recrutamento dos juízes sociais porque entendemos não ser esta a forma de rodear os juízes sociais da dignidade, representatividade, independência e democracia pelas quais nós, comunistas, nos batemos e bateremos.

Nesse sentido, vamos apresentar, até ao momento da votação, propostas de alteração e de aditamento que, atendendo embora às citadas dificuldades transitórias, acolham a eleição por sufrágio universal, directo e secreto, como forma definitiva de escolha dos juízes sociais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A situação da justiça do trabalho no que respeita à acumulação de processos nos respectivos tribunais foi e mantém-se preocupante. Os cerca de sessenta mil processos entrados em 1977 devem alertar-nos para o risco de esta situação se prolongar indefinidamente. Este elevado número de conflitos que os tribunais do trabalho são chamados a dirimir, se, por um lado, não pode fazer esquecer o número de conflitos que aí não chegam porque a lentidão da máquina judicial desincentiva os trabalhadores de lançarem mão deste recurso com manifesto prejuízo seu e claras vantagens para as entidades patronais, não pode, por outro lado, deixar de ser tido em conta como um inequívoco sintoma dos crescentes atropelos, violações e desrespeito das leis do trabalho por parte do grande patronato desejoso de recuperar os privilégios perdidos.

A lei da greve é, não raras vezes, desrespeitada, a lei dos despedimentos é diariamente infringida, a lei dos contratos a prazo frequentemente defraudada. Quando direitos tão fundamentais como o direito ao trabalho e ao salário são tão frequentemente pisados e tarde ou nunca reparados, como legítima se há-de ter a preocupação de todos os que perguntam quem pactua com tal situação e por que motivos e em nome de que interesses o fazem. E esta pergunta ganha um significado particular sobretudo numa altura em que o Governo, pela voz de muitos dos seus membros, tanto se reclama do respeito das leis e tanto as infringe quando isso favorece os interesses do grande patronato e dos latifundiários.

A situação da justiça do trabalho traduz-se, em muitos casos, numa verdadeira denegação da justiça, quer pelo arrastamento dos respectivos processos, quer pelo desincentivo ao seu recurso provocado pela exiguidade de meios materiais e humanos dos nossos tribunais.

Urge alterar esta situação e, também nessa medida, contribuir para a dignificação dos tribunais e desta nova figura dos juízes sociais.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró para uma intervenção.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nos termos da autorização constitucional do artigo 217.º, a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais (Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro) estatui a participação popular na administração da justiça, designadamente nos tribunais de trabalho, nos tribunais de menores e nas questões de arrendamento rural.

Não está neste momento em causa a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, que, aliás, reclama uma revisão urgente, mas trata-se de saber se o preceito constitucional se encontra devidamente vazado na lei ordinária, em toda a sua amplitude, ou de uma forma restritiva, e qual o peso relativo que nos julgamentos dos feitos submetidos à sua apreciação poderão vir a ter os juízes sociais face aos magistrados de carreira.

Hoje, nesta Câmara, a discussão centra-se sobre o Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, que estabelece o regime de recrutamento e funções dos juízes sociais.

O Governo, na matéria do recrutamento de juízes sociais, adopta a forma de nomeação, em vez da eleição através do voto democrático, portanto secreto e nominal, dos cidadãos eleitores residentes na área na qual o juiz vai exercer a sua jurisdição. Por outro lado, o Governo preferiu uma estrutura quase corporativa ao veicular a nomeação através de candidaturas apresentadas por organizações de classe ou por grupos de cidadãos.

Assim, os juízes sociais nos tribunais de trabalho serão nomeados entre candidatos designados pelas organizações das entidades patronais e dos trabalhadores assalariados ou trabalhadores independentes residentes na área da comarca; tratando das questões do arrendamento rural, as organizações representativas dos interesses são as dos senhorios e dos arrendatários; e, finalmente, nos tribunais de menores, as entidades públicas ou privadas ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores.

A questão basilar que o diploma em exame imediatamente levanta é, pois, a da preferência dada pelo legislador ao método da nomeação, em prejuízo do da eleição. Sabe-se que as organizações dos interesses, normalmente, irão proceder à eleição dos candidatos; mas não se tratará, já, de um voto universal dos cidadãos eleitores da circunscrição.

Não se pode afirmar que o legislador constituinte tenha fixado alguma directriz nesta matéria, pois compulsando as intervenções dos diversos partidos não se encontra neles qualquer preferência dos intervenientes neste particular. Com uma única exceção: o Deputado Barbosa de Melo declarou que os juízes populares eram, no seu entender, juízes eleitos através do voto democrático. Todavia, fazendo o preceito constitucional uma clara distinção entre «juízes populares» e «formas de participação popular na administração da justiça», aquele representante do PPD não se pronunciou então sobre estas outras «formas de participação».

Se bem que num regime democrático a eleição por voto nominal e secreto fosse de recomendar a todos os níveis, não nos parece, contudo, que o método seguido pelo legislador governamental constitua um atentado contra a Constituição ou aos princípios democráticos. Naturalmente que o legislador deixou-se dominar mais pelo critério de uma justa solução dos conflitos, mediante recurso a pessoas qualificadas, cujos interesses são objectivamente coincidentes com os dos litigantes, em vez de recorrer a pessoas de bem ou bons pais de família que podem ter um apurado sentido de justiça abstracta, sem conhecer, porém, o circunstancialismo de índole profissional ou social — que normalmente se encontra em jogo nestes pleitos.

Por outro lado, sendo os candidatos eleitos mediante eleições livres dentro das organizações democráticas, poderá estar salvaguardada a democraticidade mínima deste recrutamento. Todavia, não desconheçemos que quando a central sindical, que ainda é legalmente a única existente, se bate pelo princípio da «luta de classes», isto pode prejudicar a independência dos juízes saídos dos sindicatos que estejam dominados pelo sectarismo de classe.

É certo que, para além da eleição, o Ministro da Justiça detém o poder discricionário de escolher as pessoas que entender nomear como juízes sociais, e,

em certos casos, até de os nomear oficiosamente. Quer dizer que as próprias organizações de interesses não podem impor que todos os indivíduos por elas eleitos sejam obrigatoriamente investidos como juízes sociais.

Contudo, há que pesar o argumento com cautela. Certamente que o Governo não poderá nunca preterir os candidatos apresentados pelas organizações de interesses ou grupos de cidadãos, quando os haja, nomeando pessoas que não estejam legitimadas pela designação prévia. Daí que, sendo o poder discricionário circunscrito à simples escolha pré-condicionada, não parece que seja de molde a prejudicar grandemente a democraticidade do recrutamento.

Estaremos, no entanto, dispostos a rever esta forma de recrutamento para a aproximar mais e de a fazer coincidir com a eleição pelas organizações profissionais.

A CGTP/IN, numa comunicação enviada a esta Câmara, levantou o problema da inconstitucionalidade deste decreto-lei, com fundamento na violação da alínea *d*) do artigo 56.<sup>º</sup> e da alínea *a*) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 58.<sup>º</sup> da Constituição, que prescrevem a obrigatoriedade de audição prévia das organizações de trabalhadores quanto à legislação de trabalho.

Este problema está hoje ultrapassado, porquanto o projecto de lei aprovado na Comissão de Trabalho desta Assembleia, onde se definiu e se enumeraram as matérias consideradas integrantes de legislação de trabalho, não inclui as leis respeitantes à organização judiciária, aos tribunais de trabalho e às leis de processo de trabalho. Bastarão estas considerações para não entrarmos, agora e aqui, em novas e alongadas discussões.

Também não acompanhamos a CGTP/IN quando injuria irresponsavelmente a Magistratura de Trabalho, afirmando que «em parte significativa resiste a adaptar-se à nova ordem democrática saída da Revolução de 25 de Abril».

Todos aqueles que lidam dia a dia com os tribunais de trabalho sabem os enormes sacrifícios, as canseiras, o espírito de devoção e de verdadeiro sacerdócio com que os juízes laborais demonstram, na sua serena dignidade, apesar de arrotem com inúmeras incompreensões e até campanhas de descrédito, adrede orquestradas, para destruir o aparelho jurisdicional do País. Há que denunciar esta campanha tenebrosa iniciada na época gonçalvista e que certas organizações partidárias persistentemente mantêm, opondo-se ao verdadeiro espírito do 25 de Abril, reafirmado em 25 de Novembro.

Com as reservas que não prejudicam a filosofia basilar que preside ao diploma, o nosso voto é no sentido de conceder a ratificação, na sua generalidade, ao Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 156/78, de 30 de Julho.

#### *Applausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Brito Lhamas para uma intervenção.

O Sr. Brito Lhamas (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma vez mais se vai discutir na Assembleia da República um decreto-lei do Governo — do II Governo Constitucional — que respeita à organização dos tribunais e à administração da justiça.

Trata-se do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 156/78, de 30 de Junho, que regulamentou a nomeação dos juízes sociais e o exercício das suas funções.

O Partido Social-Democrata requereu a sujeição a ratificação deste decreto-lei por lhe parecer que as soluções encontradas não vão contribuir para um trabalho eficiente dos tribunais nem para boa administração da justiça.

E ainda porque se nos põem sérias dúvidas sobre a constitucionalidade de algumas das suas disposições.

O artigo 217.<sup>º</sup> da Constituição prevê a criação de juízes populares ou outras formas de participação popular na administração da justiça.

Deste preceito constitucional avançou a Lei n.<sup>º</sup> 82/77, de 6 de Dezembro — Lei Orgânica dos Tribunais — para a instituição de juízes sociais em acções da competência dos tribunais do trabalho, nas acções referentes ao arrendamento rural e em casos especiais da competência dos tribunais de menores.

Não vamos pôr em causa a existência de juízes sociais, até porque eles foram instituídos por uma lei desta Assembleia.

Mas sem deixar de reconhecer que a Lei n.<sup>º</sup> 82/77 e os restantes diplomas que legislaram sobre os tribunais — o Estatuto dos Magistrados Judiciais e o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público — são a causa essencial do mau funcionamento dos tribunais e, em boa parte, do povo português se encontrar privado de ver os seus conflitos dirimidos, os seus interesses protegidos e os seus direitos defendidos.

É o que acontece sempre que a lei não tem em conta a realidade que vai disciplinar, ou até a desconhecer.

Vamos procurar que a Assembleia da República se debruce sobre os problemas que o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 156/78 levanta e os pondere devidamente, em ordem à satisfação de um dos mais altos e instantes interesses do povo português: o de ter ao seu serviço uma justiça pronta, isenta, competente.

Uma justiça que não esteja nem possa estar sujeita a interesses ou pressões.

Sabemos que não é só o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 156/78 que está errado.

Sabemos que sem uma reformulação global dos diplomas que regulam o funcionamento dos tribunais e os direitos e os deveres dos magistrados não haverá em Portugal uma administração da justiça como o nosso povo quer e exige.

Mas sabemos também que o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 156/78, a manter-se com a formulação que lhe foi dada pelo Governo, será mais uma acha para a degradação da administração da justiça que está em curso.

Os tribunais só estão sujeitos à lei!

É o artigo 208.<sup>º</sup> da Constituição que o determina!

É este um princípio essencial de um Estado de direito que queremos ser e que cada vez mais havemos de ser.

O preceito constitucional é claro e preciso: os tribunais, como órgão do Estado, no exercício da sua função jurisdicional, terão sempre de aplicar as leis emanadas dos outros órgãos com funções legislativas.

Mas aplicar e fazer cumprir a lei nem sempre é fácil.

E muitas vezes extremamente difícil.

Desde o apuramento dos factos até ao seu enquadramento nas normas jurídicas vai um trabalho que tem tanto de técnico como de humano.

É neste último aspecto — a humanização da lei na sua aplicação concreta — que os juízes sociais podem ter uma função válida a desempenhar.

Mas não é esta a visão do legislador do Decreto-Lei n.º 156/78.

Este decreto-lei pretende levar para dentro do tribunal a representação dos interesses em litígio, se não mesmo a luta ideológica.

Isto resulta claramente da forma como o decreto regulamentar encarou a candidatura e a nomeação de juízes sociais para os tribunais do trabalho e para as acções referentes a arrendamento rural.

As candidaturas de juízes sociais para os tribunais do trabalho e para as questões emergentes do arrendamento rural são apresentadas por organizações patronais, por organizações de trabalhadores ou ainda por grupos de entidades patronais ou de trabalhadores, como determinam os artigos 14.º e 26.º

Que vai resultar desta forma de candidaturas?

Que vão ser escolhidos e candidatados juízes sociais tendo em vista as suas qualidades de honradez, de isenção, de independência, de conhecimento prático da vida?

Ou, pelo contrário, vão ser escolhidas e candidatadas, por cada organização ou grupo de entidades patronais ou de trabalhadores, as pessoas que julgarem mais aptas e mais capazes de defenderm, por qualquer forma, os seus interesses?

Que vão fazer estes juízes sociais no exercício da sua função jurisdicional? Subordinarem-se à lei e fazê-la cumprir, como a Constituição impõe, ou procurar realizar os interesses daqueles que os candidataram, quer sejam legítimos, quer não?

Srs. Deputados: A instituição dos juízes sociais, candidatados pela forma como o Decreto-Lei n.º 156/78 imaginou e legislou, vai trazer para o interior do órgão jurisdicional conflitos de interesses e até ideológicos, que farão com que os tribunais tendam para as decisões que não tenham por único fundamento a lei que for aplicável.

E não nos parece que tenha sido esse o fim da lei fundamental ao permitir a criação de juízes populares.

Aí procurou-se que a própria sociedade pudesse ficar representada na administração da justiça levando para dentro dos tribunais os seus anseios e as suas concepções de justiça. De nenhuma forma que haja juízes representantes dos interesses em litígio.

A representação desses interesses no exercício da função de julgar é um atentado frontal ao artigo 208.º da Constituição.

Como pode haver tribunais independentes se deles fazem parte juízes que não podem ser independentes?

O n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 82/77 diz que a independência dos tribunais se caracteriza pela não sujeição dos juízes a quaisquer ordens ou instruções.

Haverá alguém que pense que juízes, candidatados pela forma prescrita no decreto-lei em ratificação para os tribunais do trabalho e para o arrendamento rural, não receberão ordens ou instruções de quem propõe a sua candidatura?

Mas há mais, Srs. Deputados: afirma ainda o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 82/77 que a independência dos tribunais judiciais se caracteriza pelo autogoverno da magistratura judicial.

Um dos factores do seu autogoverno é serem os juízes nomeados pela própria magistratura, através do seu Conselho Superior.

A solução do decreto-lei para a nomeação dos juízes sociais, pela qual eles são nomeados pelo Governo, é precisamente contrária a um dos elementos da independência dos tribunais que a lei regulamentada aponta: o autogoverno da magistratura judicial.

Será que o legislador do Decreto-Lei n.º 156/78 entendeu que o Poder Executivo deve ter intromissão na função judicial através dos juízes sociais?

O que não há dúvida, Srs. Deputados, é que a nomeação dos juízes sociais feita pelo Governo é contrária à independência dos tribunais, consignada na Constituição, como é contrária à própria lei que o decreto regulamenta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para a hipótese de ser concedida a ratificação ao Decreto-Lei n.º 156/78, o PSD já apresentou propostas de alteração tendentes, dentro do possível, pensamos nós, a harmonizá-lo com a Constituição, com a lei regulamentada e a deter ou, pelo menos, a não contribuir para uma maior degradação da administração da justiça.

Se essas propostas são válidas ou não, é a Assembleia da República que o vai decidir. Fica perante as suas responsabilidades.

#### *Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Visto não haver mais nenhuma intervenção, vamos proceder à votação na generalidade da ratificação n.º 37/I.

*Submetida à votação, foi concedida, com votos a favor do PS, do CDS e do PCP e a abstenção do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Simões para uma declaração de voto.

**O Sr. Sérgio Simões (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista votou favoravelmente esta ratificação, dado que considera o Decreto-Lei n.º 156/78 adequado, tanto no seu âmbito como no seu conteúdo, e defende a existência dos juízes sociais. Embora esta nossa defesa seja intransigente, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista está receptivo às propostas de alteração que contribuam para melhorar o conteúdo do referido decreto-lei e dignificar a função dos juízes sociais.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, igualmente para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Fernando Costa.

**O Sr. Fernando Costa (PSD):** — O PSD requereu a ratificação do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, porquanto, para além dos seus fins, inseridos no preâmbulo, não aceita alguns dos seus dispositivos e porque, além disso, consideramos que peca por várias omissões, nomeadamente quanto às funções dos juízes sociais.

Para nós, este decreto-lei, tal como se apresenta, contribuiria para a criação de vários outros problemas no funcionamento dos tribunais. Os meus colegas de bancada Montalvão Machado e Brito Lhamas já aqui apresentaram as maiores e mais notórias deficiências de que enferma e as suas nefastas consequências. Esperamos que, em momento próprio, as nossas propostas de alteração sejam aceites para a melhoria do decreto-lei.

Não podemos aceitar como válidos os propósitos deste decreto-lei enunciados no seu preâmbulo. Afirmar-se que os juízes actuam dentro de uma rotina e que, para evitar esta, há que sensibilizá-los através de representantes de grupos de classe é de algum modo insultuoso para pessoas que têm anos de vida e de intensa experiência profissional. Levar até ao tribunal a opinião pública é salutar, mas transpor para o tribunal a defesa cega dos interesses de diversos grupos julgamos incorrecto. Os tribunais deverão continuar a ser órgãos de isenção e de independência, aplicando a justiça dentro da serenidade e do respeito de que a lei não pode ser despida.

Não julgamos que a dignificação da justiça passe, necessariamente, por certas inovações, a maioria das quais inoportunas, que alguns dos últimos diplomas trouxeram. Algumas correcções que se pretenderam são, ao fim e ao cabo, geradoras de maiores incorreções.

A dignificação da justiça faz-se, em primeiro lugar, pela dignificação da carreira daqueles que fazem da aplicação da lei a sua profissão. É criando condições para o acesso de mais e melhores magistrados, exigindo dos juízes, da forma mais própria, uma cada vez maior e melhor formação ao longo da sua carreira, que se dignificará a justiça. E aqui pouco ou nada se tem feito, antes pelo contrário, pois algumas das medidas que foram ultimamente tomadas vieram provocar uma desmotivação e desinteresse naqueles que durante longos anos tiveram como única actividade o estudo da lei e o duro trabalho de apreciação e despacho de processos, muitas vezes sem horários e sem férias.

Ainda há pouco tempo foram cortadas as ajudas por deslocações aos magistrados judiciais, em virtude de uma disposição legal contida numa recente lei, obrigando-os à utilização de transportes públicos nas suas deslocações para outros tribunais. Isto, mais do que ridículo, é simplesmente degradante para a pessoa que exerce as funções de julgar.

Hoje, mais do que nunca, a Assembleia da República tem de pôr os olhos na degradação que se está a verificar nos nossos tribunais e não nos parece que seja com alterações como as que este decreto-lei apresenta que a situação possa melhorar, antes pelo contrário.

Torna-se necessário que se revejam quanto antes os vencimentos dos magistrados e dos funcionários dos tribunais. É imperioso que se dotem com juízes os tribunais com vagas por preencher; é urgente que se reveja a carreira dos funcionários dos tribunais, criando-se as condições para um aperfeiçoamento técnico que não existe e, simultaneamente, alargando-se o quadro de funcionários nos tribunais com mais movimento.

Estas são algumas das medidas mais necessárias e mais eficazes para que a magistratura e os tri-

bunais se dignifiquem, para bem dos Portugueses e do regime democrático.

O PSD, ao abster-se e ao apresentar numerosas propostas de alteração, visa contribuir para a melhoria de que o decreto-lei em apreço tanto carece.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Não há mais declarações de voto?

*Pausa.*

Sendo assim, comunico à Assembleia que chegou à Mesa um requerimento do PSD pedindo a baixa à Comissão, juntamente com as propostas de alteração, do decreto-lei agora ratificado na generalidade.

Ninguém se opõe?

*Pausa.*

Visto não haver qualquer oposição, assim se fará. Por consenso dos grupos parlamentares, foi alterada a ordem de trabalhos, passando a ratificação n.º 47/I a ser imediatamente apreciada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na sua curta e controversa passagem pela Praça de Londres, o Ministro do Trabalho do III Governo Constitucional deixou bem patente a marca da sua total incompreensão dos problemas laborais, pela publicação do Decreto-Lei n.º 328/78, de 10 de Novembro, que determina a continuação do exercício em funções das comissões de conciliação e julgamento.

O diploma, cuja ratificação foi solicitada pelo meu grupo parlamentar e está neste momento em debate, tem três artigos singelos: no primeiro estabelece a continuidade do exercício das funções da conciliação e arbitragem voluntária, previstas no Decreto-Lei n.º 463/75, de 27 de Agosto, e na Portaria n.º 280/76, de 4 de Maio; no artigo 2.º determina a remessa aos tribunais de trabalho dos processos que se encontrarem pendentes a aguardar julgamento; e finalmente no artigo 3.º decreta a interrupção, desde 31 de Julho de 1978 até 15 de Novembro, dos prazos de prescrição do direito e caducidade de acção relativos às questões emergentes das relações individuais de trabalho da competência das comissões de conciliação e julgamento.

A compreensão deste diploma, ou pelo menos da sua intenção, dadas a sua obscuridate e deficiências técnicas, obriga a um relance sobre o passado por forma a fazer a história dos seus antecedentes.

As comissões de conciliação e julgamento — sucessoras das comissões corporativas, de quem herdaram o funcionamento, a constituição, os funcionários, os vícios e as virtudes — foram criadas pelo Decreto-Lei n.º 463/75, de 27 de Agosto, regulamentado pela citada Portaria n.º 280/76, de 4 de Maio.

A sua competência, estipulada no artigo 6.º, é a seguinte:

- a) Tentar a conciliação em todas as questões emergentes das relações individuais de trabalho, função esta que deve ser articulada com a regra estabelecida nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Código de Processo do Trabalho;

- b) Julgar as questões emergentes da relação individual de trabalho de valor até 40 000\$.

Entrada a Constituição de 1976 em vigor, de diversos lados se começou a agitar a questão da constitucionalidade destas comissões como órgãos de julgamento. O assunto foi submetido à Procuradoria-Geral da República, que, no parecer n.º 158/76, de 6 de Janeiro de 1977, se pronunciou pela sua constitucionalidade (convirá referir que este parecer não chegou a ser homologado e publicado, não se sabe por que artes mágicas). Também nos tribunais a questão foi bastante agitada, como se vê, por exemplo, dos Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo de 21 de Fevereiro e de 4 de Abril de 1978, publicados, respectivamente, nos *Acórdãos Doutrinais*, n.º 197, e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 6/78.

Foi, entretanto, publicada a Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro (Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais). Através do n.º 2 do artigo 83.º extinguiu, além de outros órgãos, as comissões de conciliação e julgamento. Essa extinção tornou-se eficaz a partir de 31 de Julho de 1978 (artigo 92.º, n.º 2). Este mesmo artigo 92.º determinava ainda que o Governo deveria regulamentar, em tempo útil, a lei — o que neste aspecto não foi cumprido.

Em Junho de 1978, e talvez para dar cumprimento àquele imperativo legal, os Ministérios da Justiça e do Trabalho preparam um projecto de decreto-lei que, considerando a extinção das comissões de conciliação e julgamento, promovia a criação, no âmbito da Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho, de um serviço de conciliação do trabalho, de constituição tripartida, que chamava a si a realização de, ainda obrigatória, tentativa prévia de conciliação. Mas este projecto ficou pelo domínio das boas intenções e não veio a ter concretização legal.

É neste contexto que surge o Decreto-Lei n.º 328/78, cuja aprovação em Conselho de Ministros havia sido dias antes anunciada.

O seu objectivo aparente seria assegurar a continuidade da existência e funcionamento de órgãos que haviam sido extintos por lei três meses e meio antes!

Começa por se estranhar a sua origem — Ministério do Trabalho. E esta estranheza radica-se tanto no facto de o anterior projecto de diploma ser da autoria conjunta dos Ministérios do Trabalho e da Justiça, como do facto de a jurisdição judicial do trabalho ter transitado do Ministério do Trabalho para o da Justiça (convirá não esquecer que a tentativa de conciliação obrigatória, por força da lei do processo, não deixa de ser um acto judicial, ainda que anterior à propositura da acção).

Em segundo lugar, constata-se que às comissões de conciliação e julgamento se pretende manter a função conciliatória e ainda atribuir-lhes uma função de arbitragem voluntária que não detinham, porque não estava estabelecida no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 463/75 e porque nunca praticada. Ignora-se qual seja, para o diploma, o conceito dessa arbitragem voluntária.

Em terceiro lugar, chega-se à conclusão de que se trata de um diploma retroactivo! Com efeito, ao declararem-se interrompidos, em 10 de Novembro, pra-

zos de prescrição que se poderão ter completado em data posterior a 31 de Julho de 1978, mais não se fez do que regular situações passadas, esquecendo que o n.º 1 do artigo 12.º do Código Civil ressalva, em relação a diplomas retroactivos, que são olhados com suspeição, os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

Esta disposição do diploma ou é pura demagogia, por não poder pôr em prática direitos já prescritos, ou constitui uma perigosa anarquia, por vir violar direitos já constituídos e situações consolidadas. Se o seu objectivo é o que se aponta em segundo lugar, viola os princípios gerais de direito consignados nos artigos 300.º e 304.º do Código Civil.

A acrescentar a todas estas aberrações, anota-se ainda que o diploma parece ter pretendido a mera suspensão da prescrição, já que fala em interrupção «desde o dia 31 de Julho de 1978 até à entrada em vigor do presente diploma», isto é, 15 de Novembro. Mas se o que se pretendeu foi mesmo a interrupção (e tem de se partir do princípio de que o legislador sabe aplicar as expressões adequadas ao que se pretende), então as consequências são bem mais graves, já que ficou prejudicado todo o prazo já decorrido, passando-se a contar o novo prazo de prescrição a partir de 15 de Novembro (artigo 326.º do Código Civil).

Finalmente, o Decreto-Lei n.º 328/78 ofende claramente o que a Lei n.º 82/77 estabeleceu no n.º 2 do artigo 83.º

Esta lei criou dois regimes de extinção: no n.º 2 do artigo 83.º, extinção total dos órgãos; no n.º 3 do mesmo artigo, extinção parcelar de competências de órgãos (quanto aos tribunais marítimos, apenas extinguiu a competência criminal, mantendo inalterada a restante competência).

O decreto-lei em causa, no seu preâmbulo, pretende habilidosamente submeter as comissões de conciliação e julgamento ao regime do n.º 3 do artigo 83.º, quando a lei as submeteu ao regime de extinção total ou de extinção do órgão, por inclusão no n.º 2.

Resta averiguar se, em termos de vantagens sociais, é útil a criação de órgãos substitutivos das comissões de conciliação e julgamento ou o renascimento destes órgãos.

Evidentemente que aqui não está em causa a situação pessoal e a estabilidade de emprego dos funcionários das comissões de conciliação e julgamento. Estes, de resto em número muito reduzido, podem com facilidade ser absorvidos nos quadros do Ministério do Trabalho ou transitarem para os quadros do pessoal dos tribunais.

A função conciliatória ou pode ser assegurada pelos agentes do Ministério Público junto dos tribunais do trabalho, com a vantagem da celeridade, ou pode ser extinta a favor de uma correcta intervenção dos juízes sociais na jurisdição do trabalho.

Os parceiros sociais estão de acordo quanto à inutilidade da continuação desses órgãos, na modalidade anterior ou numa nova forma.

Em conclusão:

O Decreto-Lei n.º 328/78, por razões que não confessa, pretende assegurar a sobrevivência de órgãos que, pela sua prática, são objecto da condenação dos parceiros sociais, viola o regime estabelecido na Lei

n.º 82/77 e ofende direitos adquiridos e situações consolidadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: As razões que ficaram expostas são mais que suficientes para esta Câmara negar a ratificação do Decreto-Lei n.º 328/78, de 10 de Novembro.

Numa altura em que se tornou manifesta a inutilidade do próprio artigo 50.º do Código de Processo do Trabalho, que impõe a obrigatoriedade de conciliação extrajudicial prévia, e se defende que os pedidos de conciliação pendentes nas comissões de conciliação e julgamento sejam devolvidos aos requerentes interessados para eles poderem intentar as respectivas acções perante os tribunais, e se adoptam medidas para imprimir maior celeridade ao processo de trabalho, a manutenção deste decreto-lei no seu articulado apenas vem dificultar e empurrar a já de si ronciceira máquina da administração da justiça laboral, cujos vícios são de mais conhecidos dos Srs. Deputados.

Estas as razões por que esperamos que todos os Srs. Deputados nos acompanharão neste nosso esforço para repelir o decreto retrógrado e dilatório dos interesses de todos quantos se vêem forçados a recorrer à jurisdição laboral.

#### Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Leite.

O Sr. Jorge Leite (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já há pouco referimos aqui a situação da justiça do trabalho, situação que se traduz, em inúmeros casos, numa autêntica denegação da justiça.

O problema que se levanta à volta das comissões de conciliação, anteriores comissões de conciliação e julgamento, faz parte do problema geral da justiça do trabalho. Torna-se por isso necessário analisar a existência e funções das comissões de conciliação à luz do problema geral da administração da justiça do trabalho, tendo na devida conta as alterações introduzidas na estrutura e orgânica dos tribunais do trabalho pela Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais e respectivo decreto-lei que a regulamentou.

Entende o Grupo Parlamentar do PCP que, à luz destes dados e sendo certo que a conciliação judicial se mantém obrigatória no actual processo de trabalho, a obrigatoriedade da conciliação prévia extrajudicial se revela desnecessária e muitas vezes prejudicial.

De facto, aos conhecidos atrasos dos tribunais do trabalho, devidos fundamentalmente à exiguidade de recursos humanos e materiais, juntam-se os atrasos também verificados nas comissões de conciliação. E estes atrasos, já aqui o salientámos diversas vezes, favorecem, por via de regra, as entidades patronais e desfavorecem os trabalhadores cujos direitos foram violados.

Apesar das razões apresentadas, entende o Grupo Parlamentar do PCP que a extinção, desde já, das comissões de conciliação agravia a situação da justiça do trabalho pela súbita acumulação de processos nos respectivos tribunais e, além disso, faria suscitar as maiores dúvidas sobre a aplicabilidade do actual artigo 50.º do Código de Processo do Trabalho,

que estabelece não poder seguir nenhuma acção judicial do trabalho os seus trâmites sem que antes se faça prova da tentativa de conciliação extrajudicial.

O Grupo Parlamentar do PCP votará, por isso, a ratificação porque o decreto-lei em questão lhes não atribui funções de julgamento, o que seria constitucional, mas apenas funções de conciliação e arbitragem voluntária, mas apresentará propostas de aditamento em consonância com as considerações aí expostas.

Entendemos, por isso, que as comissões de conciliação devem ter uma existência transitória para que nelas se faça a conciliação dos processos pendentes à data da entrada em vigor da lei de alteração, se vier a ser aprovada, e terminem aí as suas funções.

Prevê-se ao mesmo tempo, nessas propostas de alteração, que a extinção das comissões se não faça sem as devidas garantias do direito ao trabalho dos funcionários que aí desempenhem presentemente funções.

#### Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Furtado Fernandes.

O Sr. Furtado Fernandes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 463/75, de 27 de Agosto, institui, substituindo as comissões corporativas, as comissões de conciliação e julgamento. Segundo o articulado deste mesmo decreto, competiriam às comissões de conciliação e julgamento:

Tentar a conciliação em todas as questões emergentes das relações individuais de trabalho; Julgar as questões emergentes das relações individuais de trabalho cujo valor não exceda 20 000\$, bem como aquelas que, independentemente do valor, lhes sejam submetidas por acordo das partes.

Do enunciado das competências das comissões de conciliação e julgamento vê-se, pois, que para além de funções de conciliação ressalta o intuito do legislador de criar órgãos distintos dos tribunais, previstos no artigo 212.º da Constituição, com a incumbência de julgar, sem recurso, certas questões, o que manifestamente constitui um atropelo a um dos princípios do Estado de direito e aos normativos constitucionais que os consagram.

Podemos, pois, dizer que as comissões de conciliação e julgamento desde logo incorreram numa gravíssima incorrecção e, para além disto, que já por si tem relevância suficiente, acresce dizer que elas nunca se manifestaram à altura das tarefas que as transformações sociais ocorridas depois do 25 de Abril delas exigiam.

A título exemplificativo, pensemos:

Nos aumentos salariais, algumas vezes sem correspondência em reais aumentos da produtividade, «negociados» quantas vezes num clima de certa coacção;

Nas lutas e reivindicações no seio das empresas, de caráter político, visando obter transformações no sentido da colectivização da economia, em lugar de se ouvidar em melhorar efectivamente as condições de vida dos trabalhadores;

Despedimentos colectivos, encerramento de empresas e outros eventos que caracterizam o mundo de trabalho como um sector onde os conflitos são regra e a tão salada concentração assume foros, tantas vezes, de verdadeira exceção;

Poder político dotado de instabilidade, poderes paralelos activos, indefinição de certas áreas do sistema económico, tudo isto contrariando a estabilidade institucional que se torna imperiosa quando se pretende numa dada sociedade reduzir as áreas de fricção e de afrontamento.

Repentinamente, aqueles e outros factores fizeram desabar sobre as comissões de conciliação e julgamento milhares de processos, em que à facilidade dos pedidos se responde, em regra, sem os meios necessários para promover em tempo às solicitações que assim surgem em catadupa.

Contudo, e como já se salientou, a resolução dos problemas inerentes às comissões de conciliação e julgamento começaria por lhes atribuir apenas as funções que estivessem conformes aos princípios do Estado de direito e aos normativos constitucionais.

Tal facto, de evidência indiscutível, veio a ter consagração na Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro, relativa à orgânica dos tribunais judiciais, onde são extintas como órgãos jurisdicionais as comissões de conciliação e julgamento. Entretanto, e para melhor entendimento do supracitado diploma, o Decreto-Lei n.º 328/78, de 10 de Novembro, vem estatuir, embora não tenha utilizado a fórmula mais correcta, que as comissões de conciliação e julgamento continuem a exercer as funções de conciliação e façam a arbitragem voluntária. Esta, pois, a função que hoje é assinalada às comissões de conciliação e julgamento, e a pergunta que urge fazer-se é se tais estruturas, que já passaram pelas vicissitudes descritas, têm ou não condições para responder ao que delas legitimamente esperam trabalhadores e empresários e os seus próprios funcionários.

Comecemos por estes. Por incrível e estranho que pareça, ignora-se a natureza da instituição, não obstante ter tido até poderes jurisdicionais, poderes clasicamente inerentes ao Estado.

Os empregados (funcionários) das comissões de conciliação e julgamento são incluídos na categoria de empregados de escritório, descontando para a Previdência.

A falta de definição do estatuto jurídico do pessoal em serviço nas comissões de conciliação e julgamento tem gerado um clima de insegurança e instabilidade, nada vantajoso ao bom andamento dos serviços. Os seus trabalhadores, na sua generalidade, desejam integrar-se na função pública, não vendo qualquer explicação para que o seu estatuto se mantenha na indefinição, com todos os corolários que daí resultam para o próprio funcionamento das comissões, como já salientámos.

Mas outros problemas inerentes às comissões de conciliação e julgamento carecem urgentemente de resolução. Como exemplo, cite-se que em Lisboa, onde o quadro orgânico comporta oito presidentes, durante largo período estiveram apenas três e presentemente cinco, um ocupado ainda com as funções de presidente-administrador; por outro lado, não há notícia de se

haver sequer constituído uma comissão com assessores nomeados pelo Ministério do Trabalho nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 463/75, não tendo, por isso, algumas comissões iniciado funções ou tendo estado paralisadas largo período de tempo; também não foi exercida qualquer acção informativa e pedagógica, o que julgamos indispensável, junto dos parceiros sociais quanto à funcionalidade e interesse das comissões de conciliação e julgamento.

Mais exemplos poderiam ser dados, todos eles inculcando no mesmo sentido: as comissões de conciliação e julgamento não funcionam a contento, quer dos seus utentes, trabalhadores e empresários, quer dos seus funcionários. Ao falar neste problema na Assembleia da República, o Partido Social-Democrata pretende não só fazer o diagnóstico, mas apresentar uma proposta que corresponda às legítimas expectativas de todos os que nas comissões de conciliação e julgamento estão interessados. É este, aliás, o nosso hábito, por ser nossa convicção firme de que os problemas de todos nós se resolvem não só pela detecção e denúncia do que está menos certo, mas sobretudo pelas propostas concretas que, superando as tremendas dificuldades do nosso quotidiano, possam dar aos Portugueses uma nova esperança na reconstrução do seu País. Neste particular constitui nossa preocupação dotar o mundo laboral com eficientes estruturas de conciliação que existem, aliás, na generalidade dos países democráticos. Pensamos mesmo constituirírem tais estruturas, se dotadas de razoável funcionalidade, um meio de descongestionar os tribunais, que disso tanto carecem a bem de uma célere administração da justiça.

Para se obter este desiderato, julgamos indispensável terminar com as comissões de conciliação e julgamento como estruturas autónomas. Deverão, em nosso entendimento, ser as funções de conciliação relativas aos conflitos laborais cometidas a serviços de conciliação do trabalho, com delegações e subdelegações em vários pontos do País. Desta forma superar-se-á a carência de meios das comissões de conciliação e julgamento, contribuir-se-á para operar uma verdadeira reestruturação na forma como é exercida a conciliação e integrar-se-ão na função pública os seus trabalhadores, como é seu desejo, pondo-se desta forma termo a um estatuto que tem primado pela incaracterização geradora de tanta angústia por parte daqueles que legitimamente desejam ver o seu futuro um pouco mais clarificado.

Apesar das incidências orçamentais que a nossa proposta inevitavelmente comporta, pensamos bem ser um tema suficientemente importante para o Governo lhe atribuir a prioridade que lhe é devida.

Sendo o PSD, como já assinalámos, contra a manutenção das comissões de conciliação e julgamento como estruturas autónomas, não somos, contudo, contra que as comissões ou estruturas que as venham substituir, dentro da linha que preconizámos, tenham funções de conciliação e arbitragem voluntária de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 328/78, de 10 de Novembro. Julgamos mesmo que tal solução se afigura perfeitamente indispensável para que seja possível minimizar a já volumosa série de processos que nos tribunais se amontoam sem que atempadamente seja possível fazer-se justiça àqueles que a reclamam.

Por estas razões não poderíamos deixar de votar favoravelmente a ratificação do Decreto-Lei n.º 328/78, de 10 de Novembro.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação, na generalidade, da ratificação n.º 47/I.

*Submetida à votação, foi concedida, com votos a favor do PS, do PSD e do PCP e votos contra do CDS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Simões para uma declaração de voto.

O Sr. Sérgio Simões (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PS considera que as funções das comissões de conciliação e julgamento, em qualquer processo, devem competir aos tribunais comuns e não a quaisquer comissões como as de conciliação e julgamento no processo de trabalho.

Assim, o PS votou a ratificação do Decreto-Lei n.º 328/78, que fixa só funções de conciliação às comissões e advoga a sua extinção em futuro próximo, com as modificações legais necessárias no processo de trabalho, nomeadamente a revogação do artigo 50.º do respectivo Código, devendo as funções de conciliação e julgamento ser atribuídas aos magistrados dos tribunais comuns com funções nos processos judiciais de trabalho.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rúben Raposo para uma declaração de voto.

O Sr. Rúben Raposo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos a favor da ratificação do decreto-lei em causa porque constitui nossa preocupação dotar o mundo laboral com eficientes estruturas de conciliação, que, aliás, existem na generalidade dos países democráticos.

Constituem tais estruturas, se dotadas de razoável funcionalidade, um meio eficaz para descongestionar os tribunais de trabalho, que disso tanto necessitam.

Como afirmámos no debate da discussão na generalidade, não somos favoráveis à manutenção das comissões de conciliação e julgamento como estruturas autónomas. Contudo, já somos favoráveis a que tenham funções de conciliação e arbitragem voluntária. Esta solução é indispensável para que se possa fazer justiça de forma mais célere àqueles que reclamam.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos na Mesa um requerimento do PCP pedindo a baixa à competente comissão do decreto-lei ratificado e das propostas de alteração apresentadas.

Há alguma oposição?

Pausa.

Como não há, assim se fará.

A próxima sessão é na próxima quinta-feira, às 15 horas.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 5 minutos.

#### *Deputados que entraram durante a sessão:*

##### **Partido Socialista (PS)**

Alfredo Fernando de Carvalho.  
António Fernando Marques Ribeiro Reis.  
António Magalhães da Silva.  
António Manuel Maldonado Gonçalha.  
Aquilino Ribeiro Machado.  
Bento Elísio de Azevedo.  
Fernando Tavares Loureiro.  
Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.  
Jerónimo da Silva Pereira.  
Joaquim Oliveira Rodrigues.  
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
José Cândido Rodrigues Pimenta.  
José dos Santos Francisco Vidal.  
José Maximiliano de Albuquerque de Almeida Leitão.  
Luis José Gódiñho Cid.  
Manuel Lencastre Menezes de Sousa Figueiredo.  
Maria de Jesus Simões Barroso Soares.  
Mário Alberto Nobre Lopes Soares.  
Pedro Amadeu de Albuquerque dos Santos Coelho.

##### **Partido Social-Democrata (PSD)**

Anatónio Manoel dos Santos Vasconcelos.  
António Augusto Gonçalves.  
António Coutinho Monteiro de Freitas.  
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.  
José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.  
José Rui Sousa Fernandes.  
Manuel Cunha Rodrigues.

##### **Centro Democrático Social (CDS)**

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.  
Álvaro Manuel Brandão Estêvão.  
António Jacinto Martins Canaverde.  
Diogo Pinto de Freitas do Amaral.  
Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Moraes.  
João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.  
José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.  
José Vicente de Jesus Carvalho Cardoso.  
Narana Sinai Coissoró.

##### **Partido Comunista Português (PCP)**

Carlos H. S. Aboim Inglês.  
Diamantino José Dias.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
Joaquim Gomes dos Santos.  
Manuel Mendes Nobre de Gusmão.  
Octávio Floriano Rodrigues Pato.

##### **União Democrática Popular (UDP)**

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

#### *Deputados que faltaram à sessão:*

##### **Partido Socialista (PS)**

Alberto Arons Braga de Carvalho.  
Alfredo Pinto da Silva.  
Álvaro Monteiro.

António Chaves Medeiros.  
 António Fernandes da Fonseca.  
 Dieter Dellinger.  
 Florival da Silva Nobre.  
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.  
 Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.  
 Jaime José Matos da Gama.  
 João da Silva.  
 Joaquim José Catanho de Meneses.  
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito.  
 Manuel Alegre de Melo Duarte.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Manuel Francisco Costa.  
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Rui Paulo do Vale Valadares.  
 Telmo Ferreira Neto.  
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.

**Partido Social-Democrata (PSD)**

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Joaquim Veríssimo.  
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.  
 Eduardo José Vieira.  
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.  
 José Ângelo Ferreira Correia.  
 José Ferreira Júnior.

José Júlio Carvalho Ribeiro.  
 José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manucl Sérgio Vila Lobos Menezes.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.

**Centro Democrático Social (CDS)**

Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 João Lopes Porto.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.  
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.  
 Maria José Paulo Sampaio.  
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.  
 Rui Fausto Fernandes Marrana.  
 Rui Garcia de Oliveira.  
 Walter Francisco Burmester Cudell.

**Partido Comunista Português (PCP)**

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 José Manuel da Costa Carreira Marques.

**Independentes**

António Jorge de Oliveira Aires Rodrigues.  
 Carlos Galvão de Melo.  
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

**O CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO, José Pinto.**

**PREÇO DESTE NÚMERO 17\$00**

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA